



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 001

Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 170/2019

Irineópolis, 19 de Março de 2019.

Setor de Licitações

Nesta

Ref.: Abertura de Processo Licitatório.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente servimo-nos do presente solicitar que se proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ, TRECHO II, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC:**

Seguem anexo:

- Ofício nº 384/2019/GIGOVCH.
- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- Planilha Orçamentária;

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
89.801.140 – Chapecó - SC

Ofício nº 384/2018 / GIGOVCH

Chapecó, 19 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89440-000 – Irineópolis – SC

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 867867/2018 - Operação 1054194-02 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Urbana em rua do Município de Irineópolis - SC**

Senhor Prefeito:

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais;

1.1 Seguem os valores propostos pelo Município:

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 PAVIMENTAÇÃO R. PARÁ - TRECHO 2	1	Analisado neste LAE	234.630,87

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 20/10/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA, (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “A” ao “L”). A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- A) Ato de homologação;
- B) Publicação do resumo do edital;
- C) Despacho de adjudicação;
- D) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- E) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- F) Extrato do CTEF publicado;
- G) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (conforme modelo Caixa anexo);
- H) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa anexo);

- I) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO 28019);
- J) Ordem de início/fornecimento, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- K) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- L) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- M) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa anexo);
- N) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF (conforme modelo Caixa anexo);
- O) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos;
- P) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (conforme modelo Caixa anexo);
- Q) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
- R) PLE - abas eventograma, detalhamento e cronograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó

RUBEM VALTER GRAMS
Superintendente Regional
Superintendência Regional OESTE DE SC



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura Mun. de Iriepópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>006</u>
Comissão Permanente de Licitação

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 867867/2018/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DENIS WILLIAM RAMOS, RG nº 12768553, expedido por SSP SP, CPF nº 010.292.449-01, residente e domiciliado(a) em Rua Sete De Setembro, 196, conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3251-P, FL Nº 187, em 17/03/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - Santa Catarina, no livro 0015-S, FLS 246/255 em 13/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

1



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>007</u>
Comissão Permanente de Licitação

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador(a) do RG nº 827405 expedido por SSP/SC, e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado(a) em Rua Paraná, 200 – Centro – CEP 89440-000 – Irineópolis/SC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de via urbana do Município de Irineópolis.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Irineópolis - SC.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

Prazo da Clausula Suspensiva: 25/03/2019

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 34.650,17 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 257.507,31 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sete reais e trinta e um centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE802650, emitida em 13/06/2018, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos),

Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0422, conta nº 006.00647112-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 25/06/2018.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Paraná, 200 - Centro - CEP 89440-000 - Irineópolis - SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sete de Setembro, 91-D, 1º Andar.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: juliano Pozzi@yahoo.com.br;
asocial@irineopolis.sc.gov.br; planejamento@irineopolis.sc.gov.br;
prefeitura@irineopolis.sc.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2623sc@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
 - LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LIII. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - LIV. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - LV. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - LVI. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726-2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LVII. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 019
Comissão Permanente de Licitação

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

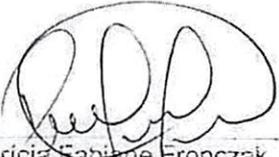
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto União, 25 de Junho de 2018
Local/Data


DENIS WILLIAM RAMOS
Matrícula 11.484-6
Sistema Geral
Assinatura do CONTRATANTE
Nome: DÉNIS WILLIAM RAMOS
CPF: 010.292.449-01

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome: 
CPF: Patricia Fabiane Fronczak
Agente Administrativo
CPF 037.425.899-11

Nome: 
CPF: Marcos Hugo Rokenbach
CPF: 804.392.509-78

EM CONFORMIDADE
16 de Junho de 2018
Coordenador Geral
CREA/SC 016728-8
Matrícula 016728-8
GE Neg. e Gov. Chapecó - SC



135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE800570, de 18.06.2018 e RS 30.000,00 de contrapartida, Vigência 22 de Junho de 2022 - 22.06.2018, TEORI FRANCISCO DAL CIM e RONALDO LUIZ SENGER.

Especie: Contrato de Repasse nº 871167/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONDARI, CNPJ 83.028.418/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 98.287,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE800575, de 22.06.2018 e RS 10.224,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 22.06.2018, ELTON LUIS HOFFMANN e VALDIR RUDERT.

Especie: Contrato de Repasse nº 871411/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPUAÇU, CNPJ 95.993.028/0001-83, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Ipuacu SC, Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 159.800,00, dos recursos: R\$ 136.986,30, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE800672, de 18.06.2018 e RS 22.813,70 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 22.06.2018, RICARDO LUIZ SICALABRIN e CLORI PEROZA.

Especie: Contrato de Repasse nº 871401/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, CNPJ 83.102.588/0001-05, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Patrimônio Móvel Agrícola mecanizado (Rollo compactador); Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 345.900,00; dos recursos: R\$ 136.986,30, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE800711, de 18.06.2018 e RS 208.913,70 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 22.06.2018, DENIS WILLIAM RAMOS e JULIANO POZZI PEREIRA.

Especie: Contrato de Repasse nº 867867/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, CNPJ 83.102.588/0001-05, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de via urbana do Município de Irineópolis; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 257.507,51; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2018NE802650, de 13.06.2018 e RS 34.650,37 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 25.06.2018, DENIS WILLIAM RAMOS e JULIANO POZZI PEREIRA.

Especie: Contrato de Repasse nº 867589/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MACHADINHO, CNPJ 85.992.020/0001-00, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação em via urbana; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2018NE801163, de 13.06.2018 e RS 27.142,86 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 25.06.2018, MARCO FERNANDO DE OLIVEIRA FARIAS e ZELIR CHADIN.

Especie: Contrato de Repasse nº 871281/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, CNPJ 78.485.554/0001-13, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 225.048,92, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE800379 e 2018NE801154 de 18.06.2018 e RS 74.951,08 de contrapartida, Vigência 22 de Junho de 2020 - 22.06.2018, MARCEL PAULO LUDWIG e LUCIO MALLMANN.

Especie: Contrato de Repasse nº 871162/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBIARÁ, CNPJ 82.939.448/0001-30, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 586.000,00; dos recursos: R\$ 450.007,84, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE800383, 2018NE800556, 2018NE800578, 2018NE801160 de 18.06.2018 e RS 135.992,16 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 25.06.2018, LEANDRO LUIZ DOSS DAMO e GIANFRANCO VOLPATO.

Especie: Contrato de Repasse nº 871293/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, CNPJ 82.814.575/0001-02, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de implementos agrícolas; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 90.000,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE801150, de 18.06.2018 e RS 1.937,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 25.06.2018, JONAS WILPERT e VOLNEI ANTONIO SCHMIDT.

Especie: Contrato de Repasse nº 871306/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JABORA, CNPJ 82.939.463/0001-88, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 106.240,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE801193, de 18.06.2018 e RS 18.177,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 25.06.2018, TIAGO AUGUSTO BERNARDI e RICHIE MERCIO NOVA.

Especie: Contrato de Repasse nº 871371/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS, CNPJ 85.361.863/0001-47, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 136.000,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2066820720ZV0042, NE 2018NE801133, de 18.06.2018 e RS 47.937,38 de contrapartida, Vigência 25 de Junho de 2020 - 25.06.2018, GILSON CARLOS BRIDI e DAIR JOCELY ENGE.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato de Repasse nº 864743/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, CNPJ 13.717.98/0001-59, junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA JURÍDICA - Reforma praça do Comércio e construção das praças Jaboba e Oriente no município de Presidente Dutra - BA; Programa Turismo; Valor: R\$ 920.000,00; dos recursos: R\$ 911.877,39, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 510005, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE800099, de 11.05.2018 e RS 8.122,61 de contrapartida, Vigência 5 de Setembro de 2021 - 08.06.2018, JOSE GILBERTO BASTOS REIS e SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FLORIANÓPOLIS - SC

RETIFICAÇÃO

Na publicação de extrato de Termo Aditivo do Contrato de Repasse nº 1036.397-87/2016 no DOU nº 67 de 09.04.2018, página 89, seção 3, onde se lê: "Ati, contrapartida para R\$ 57.813,61", leia-se: "Ati, contrapartida para R\$ 38.534,53".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 1034295-02, contratante: MTUR, contratado: PM CROATAÇA, publicado no DOU de 26.06.2018, seção 3, página 94, onde se lê: ATICP: R\$ 292,50, leia-se: ATICP: R\$ 292,50 e Repasse: R\$ 261.236,95.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Compromisso 0102093-29/2013, Contratante: CIDADES, contratado: PM FORTALEZA/CE, publicado no DOU de 13.06.2018, seção 3, página 86 nº 112, onde se lê: Pror. Vigência: 30/11/2018, leia-se: Pror. Vigência: 30/11/2019.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO
RETIFICAÇÕES

No Contrato de Repasse nº 851726/2017 - Contratante: MS, Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, publicado no DOU de 29/12/2017, seção 3, página 96, onde se lê: UG, GESTÃO, leia-se: UG 250107, GESTÃO 00001.

No Contrato de Repasse nº 862623/2017 - Contratante: ML, Contratado: MUNICÍPIO DE JANDAIA, publicado no DOU de 18.01.2018, seção 3, página 66, onde se lê: Contrato de Repasse nº 6065223/2017 leia-se: Contrato de Repasse nº 862623/2017.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato de Repasse nº 866612/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, CNPJ 18.094.821/0001-08, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Planejamento Urbano com Melhorias de Infraestrutura e Calçamento em Bloqueio Sextavado em várias Ruas do Município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 232.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE801134, de 13.06.2018 e RS 9.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 08.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e MARCIO TADEU TEIXEIRA COTTA.

Especie: Contrato de Repasse nº 866600/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, CNPJ 18.094.821/0001-08, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Planejamento Urbano com Melhorias de Infraestrutura Urbana e Recuperação Asfáltica tipo CBUQ em várias Ruas dos Bairros Cachoeirinha, Alto Cardoso e Centro ambas no município de Dorés de Campos; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 232.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE801107, de 13.06.2018 e RS 9.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 08.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e MARCIO TADEU TEIXEIRA COTTA.

Especie: Contrato de Repasse nº 867253/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARBACENA, CNPJ 17.095.043/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto O objeto do repasse destina exclusivamente a pavimentação de rua intravias bloqueio e meio fio que serão implantados nas ruas do bairro Retiro das Rosas em Barbacena/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 228.531,43; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D732403, NE 2018NE801285, de 13.06.2018 e RS 2.674,29 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 11.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e LUIS ALVARO ABRANTES CAMPOS.

Especie: Contrato de Repasse nº 867013/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ 17.749.896/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DO RIO DAS MORTES; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 343.000,00; dos recursos: R\$ 318.095,24, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE801899, de 13.06.2018 e RS 24.904,76 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 11.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e NIVALDO JOSE DE ANDRADE.

Especie: Contrato de Repasse nº 865756/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ 17.749.896/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO NO BAIRRO DO COLÔNIA DO GIARÁ; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 256.000,00; dos recursos: R\$ 228.271,44, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE802306, de 13.06.2018 e RS 27.428,57 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 11.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e NIVALDO JOSE DE ANDRADE.

FRED GIOVANNI MEZAROBIA
 Matr. 073.137-6
 Assistente
 GIDUR - Chapéu/RS



135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE90570, de 18.06.2018 e RS 30.000,00 de contrapartida, Vigência 22 de Junho de 2022 - 22.06.2018, TEORI FRANCISCO DAL CINI e RONALDO LUIZ SENGER.

Especie: Contrato de Repasse nº 871167/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONDAIL, CNPJ 83.028.418/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 98.287,00; dos recursos: R\$ 85.062,62, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE90575, de 22.06.2018 e RS 10.224,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 22.06.2018, ELTON LUIS HOFFMANN e VALDIR RUBERT.

Especie: Contrato de Repasse nº 871411/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPUAÇU, CNPJ 95.993.028/0001-83, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS agrícolas para o município de Ipuacu, Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 159.800,00; dos recursos: R\$ 136.986,30, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE90672, de 18.06.2018 e RS 22.813,70 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2020 - 22.06.2018, RICARDO LUIZ SIALABRIN e CLORI PEREIRA.

Especie: Contrato de Repasse nº 871401/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, CNPJ 83.102.558/0001-05, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE Patrulha Agrícola mecanizada (Bollo compactador); Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 345.900,00; dos recursos: R\$ 136.986,30, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE90671, de 18.06.2018 e RS 208.913,70 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2020 - 22.06.2018, DENIS WILLIAM RAMOS e JULIANO POZZI PEREIRA.

Especie: Contrato de Repasse nº 867867/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, CNPJ 83.102.558/0001-05, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de via urbana do Município de Irineópolis; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 257.507,31; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2018NE802650, de 13.06.2018 e RS 34.650,17 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 25.06.2018, DENIS WILLIAM RAMOS e JULIANO POZZI PEREIRA.

Especie: Contrato de Repasse nº 867889/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MACHADORA, CNPJ 85.992.020/0001-00, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação em via urbana; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2018NE91163, de 13.06.2018 e RS 27.142,86 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 25.06.2018, MARCO FERNANDO DE OLIVEIRA FARIAS e ZELIB CHADIN.

Especie: Contrato de Repasse nº 871281/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, CNPJ 78.485.554/0001-13, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 225.048,92, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE90359 e 2018NE90184, de 18.06.2018 e RS 74.951,08 de contrapartida, Vigência 22 de Junho de 2020 - 22.06.2018, MARCEL PAULO LUDWIG e LUCIO MALLMANN.

Especie: Contrato de Repasse nº 871162/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBICARI, CNPJ 82.939.448/0001-30, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 450.097,84, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE900583, 2018NE900556, 2018NE90578, 2018NE801160, de 18.06.2018 e RS 135.802,16 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 25.06.2018, LEANDRO LUIZ DOSS DAMO e GIANFRANCO VOLPATO.

Especie: Contrato de Repasse nº 871293/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, CNPJ 82.814.575/0001-02, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE implementos agrícolas; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 90.000,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE801150, de 18.06.2018 e RS 1.937,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 25.06.2018, JONAS WILPERT e VOLNEI ANTONIO SCHMIDT.

Especie: Contrato de Repasse nº 871306/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JABORA, CNPJ 82.939.464/0001-88, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 106.240,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE801193, de 18.06.2018 e RS 18.177,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 25.06.2018, TIAGO AUGUSTO BERNARDI e KLEBER MERCIO NORA.

Especie: Contrato de Repasse nº 871371/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS, CNPJ 85.361.863/0001-47, junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 136.000,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060820720ZV0042, NE 2018NE801133, de 18.06.2018 e RS 47.937,38 de contrapartida, Vigência 25 de Junho de 2020 - 25.06.2018, GILSON CARLOS BRIDI e DAIR JOCELY ENGE.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato de Repasse nº 864743/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, CNPJ 15.717.98/0001-59, junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA JURÍDICA - Reforma praça do Comércio e construção das praças Jaboba e Orçém no município de Presidente Dutra - BA; Programa Turismo; Valor: R\$ 920.000,00; dos recursos: R\$ 911.877,39, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 540005, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE800099, de 11.05.2018 e RS 8.122,61 de contrapartida, Vigência 5 de Setembro de 2021 - 08.06.2018, JOSE GILBERTO BASTOS REIS e SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FLORIANÓPOLIS - SC

RETIFICAÇÃO

Na publicação de extrato de Termo Aditivo do Contrato de Repasse nº 1036397-87/2016 no DOU nº 67 de 09/04/2018 página 89, seção 3, onde se lê: "At. contrapartida para R\$ 57.812,01", leia-se: "At. contrapartida para R\$ 38.534,53".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 1034295-02, contratante: MTUR, contratado: PM CROATA CE, publicado no DOU de 26/06/2018, seção 3, página 94, onde se lê: AITCP: R\$ 297,50, leia-se: AITCP: R\$ 292,50 e Repasse: R\$ 261.236,95.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Compromisso 9402093-29/2013 Contratante: CIDADES, contratado: PM FORTALEZA/CE, publicado no DOU de 13.06.2018, seção 3, página 86 nº 112, onde se lê: Por: Vigência: 30/11/2018, leia-se: Por: Vigência: 30/11/2019.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO
RETIFICAÇÕES

No Contrato de Repasse nº 851726/2017 - Contratante: MS, Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE, publicado no DOU de 29/12/2017, seção 3, página 96, onde se lê UG GESTÃO, leia-se: UG 250107, GESTAO 00001.

No Contrato de Repasse nº 862623/2017 - Contratante: ME, Contratado: MUNICÍPIO DE JANDAIA, publicado no DOU de 18/01/2018, seção 3, página 60, onde se lê: Contrato de Repasse nº 9605223/2017 leia-se: Contrato de Repasse nº 862623/2017.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato de Repasse nº 866612/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, CNPJ 18.094.821/0001-08, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Planejamento Urbano com Melhorias de Infraestrutura e Calçamento em Bloquetado em várias Ruas do Município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 222.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE801134, de 13.06.2018 e RS 9.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 08.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e MARCILIO TADEU TEIXEIRA COTTA.

Especie: Contrato de Repasse nº 866690/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, CNPJ 18.094.821/0001-08, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Planejamento Urbano com Melhorias de Infraestrutura e Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ em várias Ruas dos Bairros Cachoeirinha, Alto Cardoso e Centro ambas no município de Dores de Campos; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 232.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE801107, de 13.06.2018 e RS 9.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 08.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e MARCILIO TADEU TEIXEIRA COTTA.

Especie: Contrato de Repasse nº 867253/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARBACENA, CNPJ 17.495.043/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto O objetivo do repasse destina exclusivamente a pavimentação de piso intertravado/bloquetado e meio fio que serão implantados nas ruas do bairro Torres das Rosas em Barbacena-MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 225.531,44; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE801286, de 13.06.2018 e RS 2.674,30 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 11.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e LUIS ALVARO ABRANTES CAMPOS.

Especie: Contrato de Repasse nº 867013/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ 17.749.896/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DO RIO DAS MORTES; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 343.000,00; dos recursos: R\$ 318.093,24, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE801899, de 13.06.2018 e RS 24.904,76 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 11.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e NIVALDO JOSE DE ANDRADE.

Especie: Contrato de Repasse nº 865756/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ 17.749.896/0001-09, junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO NO BARRIO DO COLONIA DO GIAROLA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 256.000,00; dos recursos: R\$ 228.571,44, correção a conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE802306, de 13.06.2018 e RS 27.428,57 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 11.06.2018, ARNALDO BARCELLOS NETO e NIVALDO JOSE DE ANDRADE.

FRED GIOVANI MEZAROBIA
 Matr. 073.137-8
 Assistente
 GIDUR - CHAPECO/SC



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	037279/2018	Prefeitura Municipal de Irineópolis	Irineópolis / SC	REPASSO	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	CONTRAPARTIDA	234.630,87
Ruas Pará - Trecho II			OGU	11.773,73	

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Rua Pará - Trecho II	Análise Concluída / A Licitat	1.745,00	m²	LOTE 1	222.857,14	11.773,73	-	234.630,87
TOTAL								222.857,14 (94,98%)	11.773,73 (5,02%)	- (0,00%)	234.630,87 (100,00%)

Observações:

Irineópolis / SC
Local

terça-feira, 16 de abril de 2019

Data

Representante Tomador
Nome: Juliano Pozzi Pereira
Cargo: Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 0350
Comissão Permanente de Licitação



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 037279/2018	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Irineópolis	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ruas Goiás - Trecho III	BDI 1 20,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 10-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF Irineópolis / SC			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									234.630,87	
									234.630,87	
0			Pavimentação Rua Pará - Trecho II						1.529,95	
1.			Serviços Preliminares	M2	2,50	316,69	BDI 1	380,98	952,45	RA
1.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	165,00	2,91	BDI 1	3,50	577,50	RA
1.1.1.	SINAPI	74209/1	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA						106.923,13	
1.1.2.	SINAPI	74221/1	Pavimentação							
1.2.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.745,00	48,18	BDI 1	57,96	101.140,20	RA
1.2.1.	SINAPI	92394	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.745,00	1,26	BDI 1	1,52	2.652,40	RA
1.2.2.	SINAPI	72961	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	349,00	7,46	BDI 1	8,97	3.130,53	RA
1.2.3.	Deinfra	4011211	Drenagem e Obras de arte corrente						50.818,16	
1.3.			ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	546,46	2,38	BDI 1	2,86	1.562,88	RA
1.3.1.	SINAPI	83338	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	414,46	12,59	BDI 1	15,15	6.279,07	RA
1.3.2.	SINAPI	93361	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	24,16	100,00	BDI 1	120,30	2.906,45	RA
1.3.3.	SINAPI	94116	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	50,00	21,90	BDI 1	26,35	1.317,50	RA
1.3.4.	SINAPI-I	7796	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	50,00	20,00	BDI 1	24,06	1.203,00	RA
1.3.5.	SINAPI	92808	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	144,00	142,00	BDI 1	170,83	24.599,52	RA
1.3.6.	SINAPI-I	7750	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	144,00	20,00	BDI 1	24,06	3.464,64	RA
1.3.7.	SINAPI	92826	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10,00	788,45	BDI 1	948,51	9.485,10	RA
1.3.8.	SINAPI	83659	Sinalização						3.164,61	
1.4.			PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	4,00	252,15	BDI 1	303,34	1.213,36	RA
1.4.1.	SINAPI	91127								

Handwritten signature

Comissão Permanente de Licitação
1 / 1
Fl. nº 031
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 037279/2018	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Irineópolis	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ruas Goiás - Trecho III			BDI 1 20,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
	LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 10-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Irineópolis / SC				

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									234.630,87
1.4.2.	SINAPI	91131	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1,00	310,64	BDI 1	373,70	373,70
1.4.3.	SINAPI	96793	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	2,00	342,91	BDI 1	412,52	825,04
1.4.4.	SINAPI	94802	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1,00	304,20	BDI 1	365,95	365,95
1.4.5.	SINAPI	84665	SERVICOS COMPLEMENTARES	M2	16,00	20,08	BDI 1	24,16	386,56
1.5.			GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M	331,00	19,00	BDI 1	22,86	7.566,66
1.5.1.	SINAPI	94265	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	M2	946,00	44,11	BDI 1	53,06	50.194,76
1.5.2.	SINAPI	92396	PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL *40 X 40 X 2,5*CM, AF_12/2015	M2	134,00	50,00	BDI 1	60,15	8.060,10
1.5.3.	SINAPI	95031	SOBRE LASTRO DE AREIA	M2	600,00	8,00	BDI 1	9,62	5.772,00
1.5.4.	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	UN	2,00	250,00	BDI 1	300,75	601,50
1.5.5.	SINAPI	91345	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 93 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 5,94 M2 (NBR 9050/2015)	UN	2,00	250,00	BDI 1	300,75	601,50

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

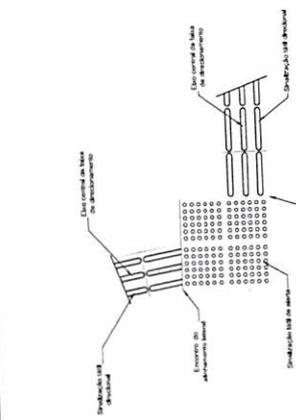
Irineópolis / SC
Local

Marcelo G. de Carvalho
Responsável Técnico

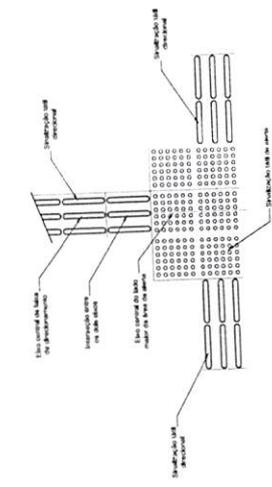
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

PMW3.0.3

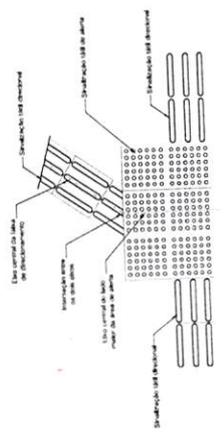
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 032
2/3
Comissão Permanente de Licitação



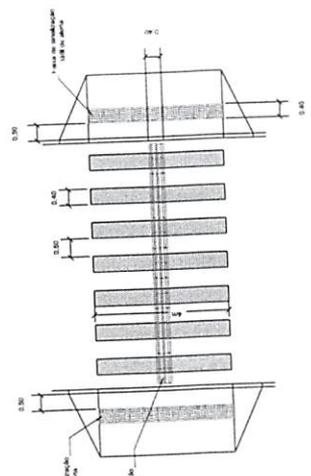
Locação do Piso tátil
Mudança de direção - 90° x s 150°



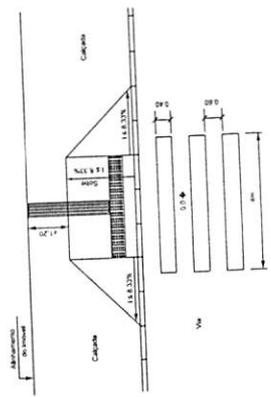
Locação do Piso tátil
Encontro de três faixas direcionais ortogonais



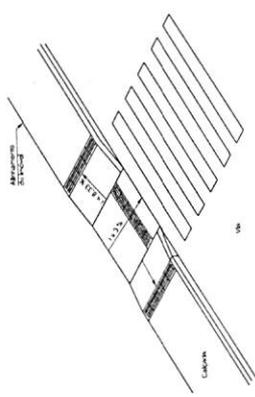
Locação do Piso tátil
Encontro de faixa direcional angular com faixa ortogonal



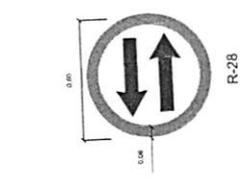
Travessias junto a rebaiamentos de calçada



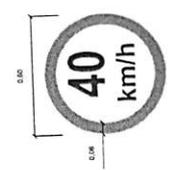
Rebaiamentos de calçada - Vista superior



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
FI. n° 034
Comissão Permanente de



R-28



R-19



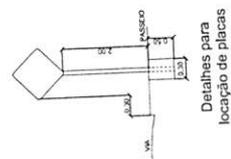
R-1



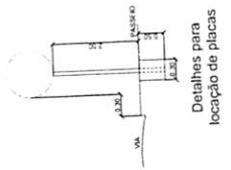
A-32b



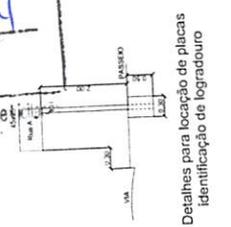
A-45



Detalhes para
localização de placas



Detalhes para
localização de placas



Detalhes para localização de placas
identificação de logradouro

Sinalização vertical

NOTAS
DETALHES DE ACESSIBILIDADES RETIRADOS DAS FIGURAS DA NBR 9050/2015
DETALHES DE SINALIZAÇÃO RETIRADOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO 2007

Marcelo Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL

OBRA: RUA PARÁ - TRECHO II

PROJETO: DETALHES DE SINALIZAÇÃO

Desenhista: Eng. Marcelo G. de Carvalho
Augusto

ESCALA: SEM ESCALA

DATA: DEZ / 2018

ARQUIVO:

FRANCHA: 01/01

* As vias de acesso e secundárias marcadas no mapa são as vias pleiteadas para pavimentação

- Vias Principais 
- Vias Secundárias 
- Vias de acesso 

Legenda

Prefeitura Mun. de Itaipópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 036
Comissão Permanente de Licitação

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

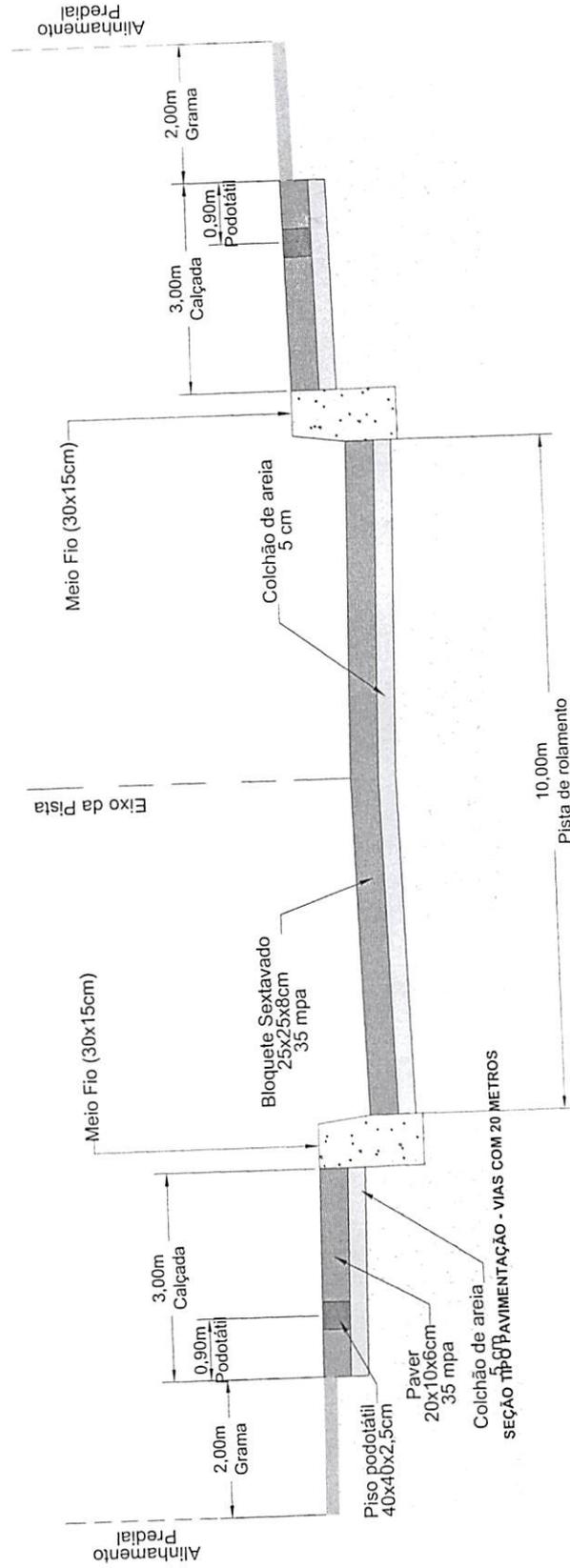


ATRACAPOURO DA Balsa DA MARGEM ESQUERDA

PORTO UNIÃO

RIO IGUAÇU

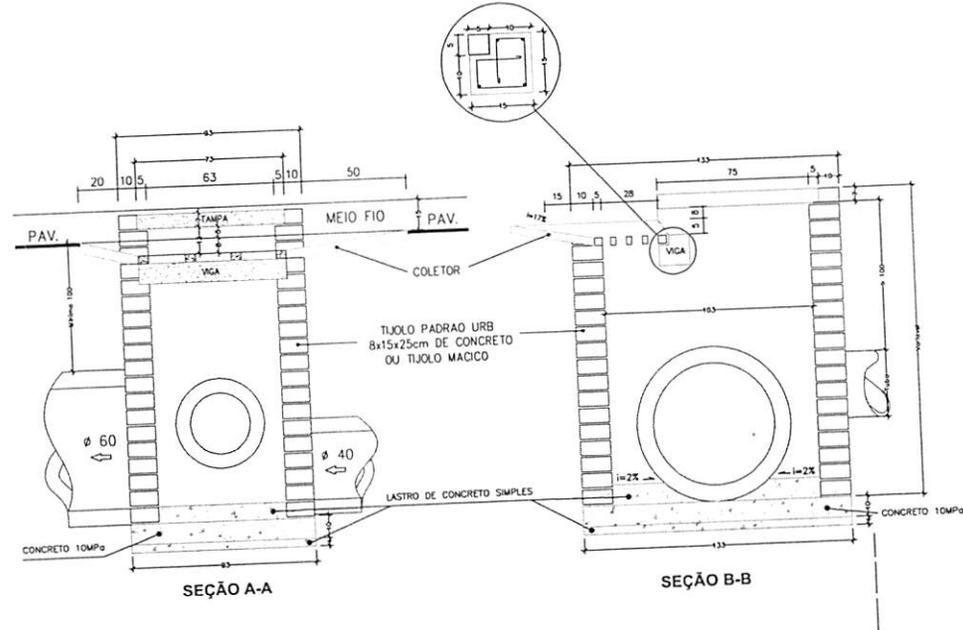
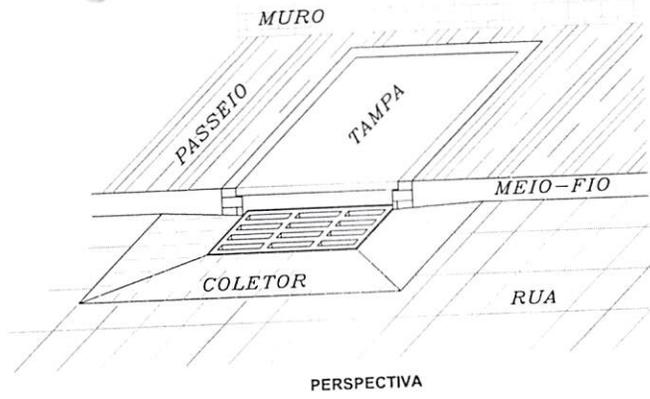
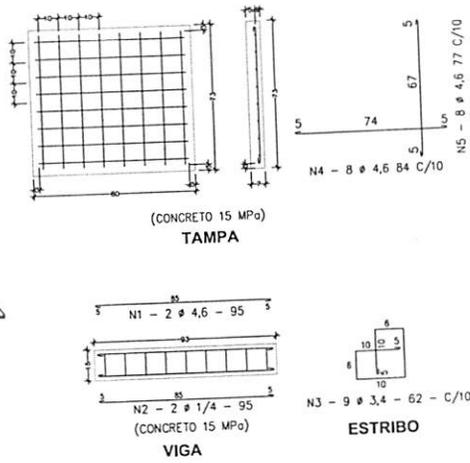
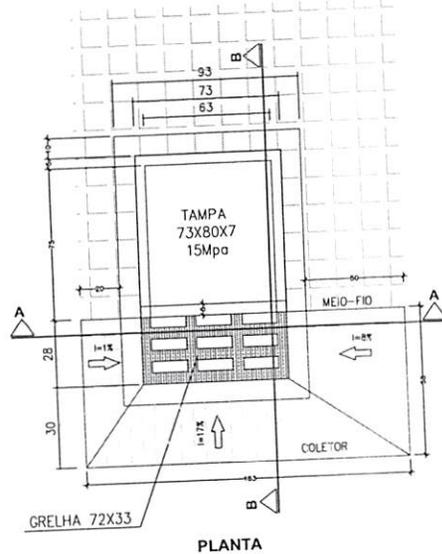
Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 037
 Comissão Permanente de Licitação



Moisés Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL

OBRA: RUA PARÁ - TRECHO II
 PROJETO: DETALHE SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
 DATA: DEZ / 2018
 ESCALA: S/E
 PRONCHAL: 01/01
 AROUJO:



CONSUMO DE MATERIAIS					
ITEM	DISCRIMINACAO	TIPO	UN	QUANTIDADE	DIMENSÕES
01	ACO # 3,4	CA-60	Kg	0,44	
02	ACO # 4,6	CA-60	Kg	2,11	
03	ACO # 1/4	CA-50	Kg	0,52	
04	COLETOR(contorno)		m2	0,741	
05	CONCRETO	10 MPa	m3	0,136	
06	CONCRETO	15 MPa	m3	0,065	
07	CONCRETO	SIMPLES	m3	0,100	
08	GRELHA		cm	1	72x33
09	ALVENARIA	BLOCO DE CONCRETO TP. URB	cm		8x15x25
09.1	FUNDO ATE 0,5m(TUBO 40)		m2	1,70	
09.2	COMPLEMENTO P/ 1,0 m		m2	4,00	
10	REVESTIMENTO 0,5 m-1m		m2	1,41	
10.1	COMPLEMENTO 1,0 m-1m		m2	3,32	

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Comissão Permanente de Licitação
 Fl. nº 038

Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

NOTAS
 AS ALAS / BOCAS DE SAÍDA DOS BUEIROS (BSTC) DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME ALBUM DE DRENAGEM DNIT 2013, FLS 6.3 A 6.5

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL

OBRA: Rua Pará - Trecho II		PRANCHA:	
PROJETO: DETALHES DRENAGEM		01/01	
ESCALA: SEM ESCALA	Desenhistas: Eng. Marcelo / Eng. Augusto	DATA: DEZ / 2018	ARQUIVO:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 039

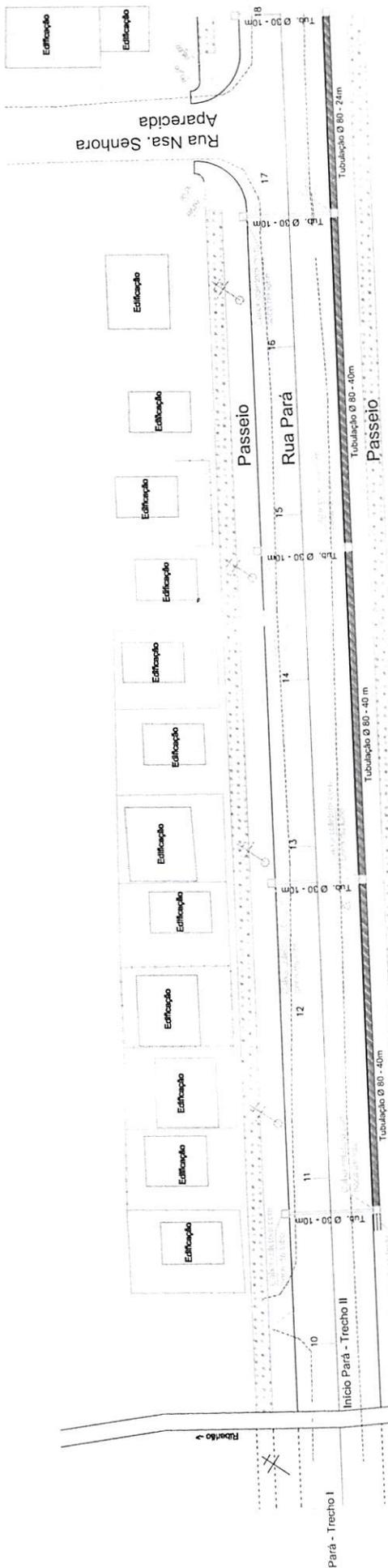
Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature

Eng. Marcelo G. de Carvalho

CREAPR 134845-D

VISTO CREA SC 129199-2



terreno baldio

PLANTA - DRENAGEM
Esc. 1/250

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ TRECHO II

PRANCHA: PROJETO DRENAGEM

ESCALA: INDICADA

DATA: SET / 2017

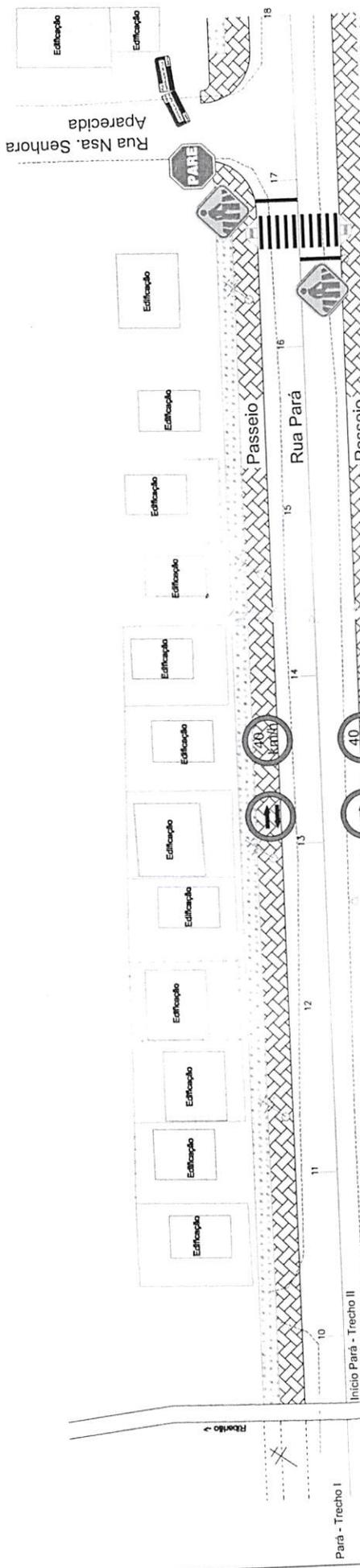
ESTACA: 9 + 12 até 18

PRANCHA:

02/08

TABELA DE CONVENÇÕES

	RIO-RIBEIRÃO-VALO-TALVEGUE		CALÇADA PROJETADA
	INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO		BORDO PROJETADO
	MURO DE ALVENARIA		CANTEIRO PROJETADO
	CERCA DE ARAME		NORTE GEOGRÁFICO
	EIXO PROJETADO		MARCO
	BORDOS E ACESSOS EXISTENTES		POSTE
	BORDOS PROJETADOS		PONTO DE ÔNIBUS
			CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
			CURVAS DE NÍVEL AUXILIARES
			TUBULAÇÃO EXISTENTE
			VALA EXISTENTE



Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 040
 Comissão Permanente de Licitação

Marcelo G. de Carvalho
 Eng. Marcelo G. de Carvalho
 CREA PR 134845-D
 VISTO CREA SC 129199-2

PLANTA - SINALIZAÇÃO
 Esc. 1/250

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ TRECHO II

PRANCHA: 03/08
ESTACA: 9 + 12 até 18
DATA: SET / 2017
Desenhistas: Eng. Augusto Marcelo / Eng.
ESCALA: INDICADA

TABELA DE CONVENÇÕES	
	RIO-RIBEIRÃO-VALO-TALVEQUE
	INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
	MURO DE ALVENARIA
	CERCA DE ARAME
	EIXO PROJETADO
	BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
	BORDOS PROJETADOS
	MARCO
	POSTE
	PONTO DE ÔNIBUS
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL AUXILIARES
	TUBULAÇÃO EXISTENTE
	VALA EXISTENTE
	CALÇADA PROJETADA
	BORDO PROJETADO
	CANTEIRO PROJETADO
	NORTE GEOGRÁFICO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 041
Comissão Permanente de Licitação

Uauê Carvalho
Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

PRANCHA: 01/08

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ENG. CIVIL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ TRECHO II

FRANCHA: PROJETO GEOMÉTRICO

ESCALA: INDICADA

DATA: SET / 2017

ESTACA: 9 +12 até 18

PERFIL LONGITUDINAL - GEOMÉTRICO
Esc. 1/250

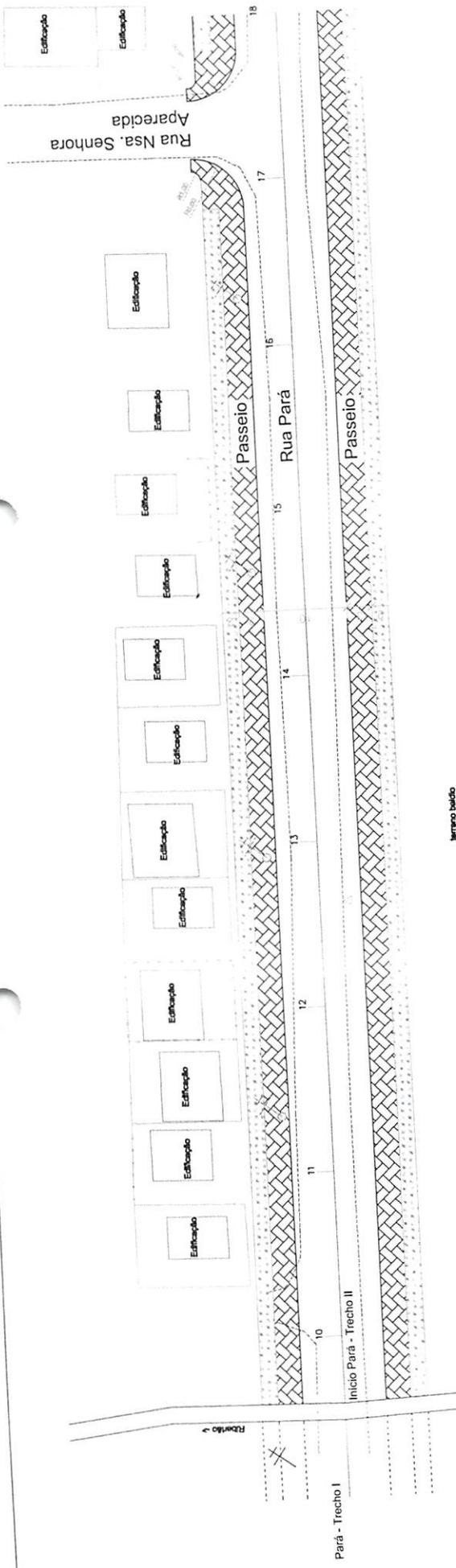
TABELA DE CONVENÇÕES

- RIO--RIBEIÃO--VALO--TALVEQUE
- INDICAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
- MURO DE ALVENARIA
- CERCA DE ARAME
- EIXO PROJETADO
- BORDOS E ACESSOS EXISTENTES
- BORDOS PROJETADOS
- MARCO
- POSTE
- PONTO DE ÔNIBUS
- CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
- CURVAS DE NÍVEL AUXILIARES
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- VALA EXISTENTE

- CALÇADA PROJETADA
- BORDO PROJETADO
- CANTEIRO PROJETADO
- NORTE GEOGRÁFICO



PLANTA - GEOMÉTRICO
Esc. 1/250



Pará - Trecho I

Início Pará - Trecho II

terreno baldio

Rua Nsa. Senhora
Aparecida

Edifício

Passeio

Rua Pará

Passeio

Edifício



1. Responsável Técnico

MARCELO GIROTTO DE CARVALHO
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 RNP: 1712591720
 Registro: 129199-2-SC
 Registro:
 Fl. nº 042
 Comissão Permanente de Licitação
 CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
 Nº: 200

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Endereço: Rua Paraná
 Complemento:
 Cidade: IRINEOPOLIS
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 242.123,31

Bairro: Centro
 UF: SC

Ação Institucional:

CEP: 89440-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Endereço: Rua Pará
 Complemento:
 Cidade: IRINEOPOLIS
 Data de Início: 29/05/2018

Bairro: Centro
 UF: SC

Coordenadas Geográficas: -26.241148 -50.790529

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
 Nº: S/N

CEP: 89440-000

Data de Término: 31/12/2019

4. Atividade Técnica

Projeto	Fiscalização	Orçamento	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em Lajotas	Dimensão do Trabalho:	1.730.00	

5. Observações

Pavimentação Rua Pará - Trecho II

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 13/03/2019: TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 85,96 VENCIMENTO: 25/03/2019
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 13 de Março de 2019

Marcelo Carvalho
 MARCELO GIROTTO DE CARVALHO

042.699.959-20

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Ladimir Fernando Arcari
 Ladimir Fernando Arcari
 Secretário de Administração



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6584283-4

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº 043

[Assinatura]

Comissão Permanente de Licitação

RNP: 1712591720
 Registro: 129199-2-SC

Registro:

1. Responsável Técnico

MARCELO GIROTTO DE CARVALHO
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Endereço: Rua Paraná
 Complemento:
 Cidade: IRINEOPOLIS
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 242.123,31

Ação Institucional:

Bairro: Centro
 UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
 Nº: 200

CEP: 89440-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Endereço: Rua Pará
 Complemento:
 Cidade: IRINEOPOLIS
 Data de Início: 29/05/2018

Data de Término: 31/12/2018

Bairro: Centro
 UF: SC

Coordenadas Geográficas: -26.241148 -50.790529

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
 Nº: S/N

CEP: 89440-000

4. Atividade Técnica

Orçamento	Fiscalização	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em Lajotas		1.730,00	

5. Observações

Pavimentação Rua Pará - Trecho II

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 30/05/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 218,54 VENCIMENTO: 11/06/2018

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

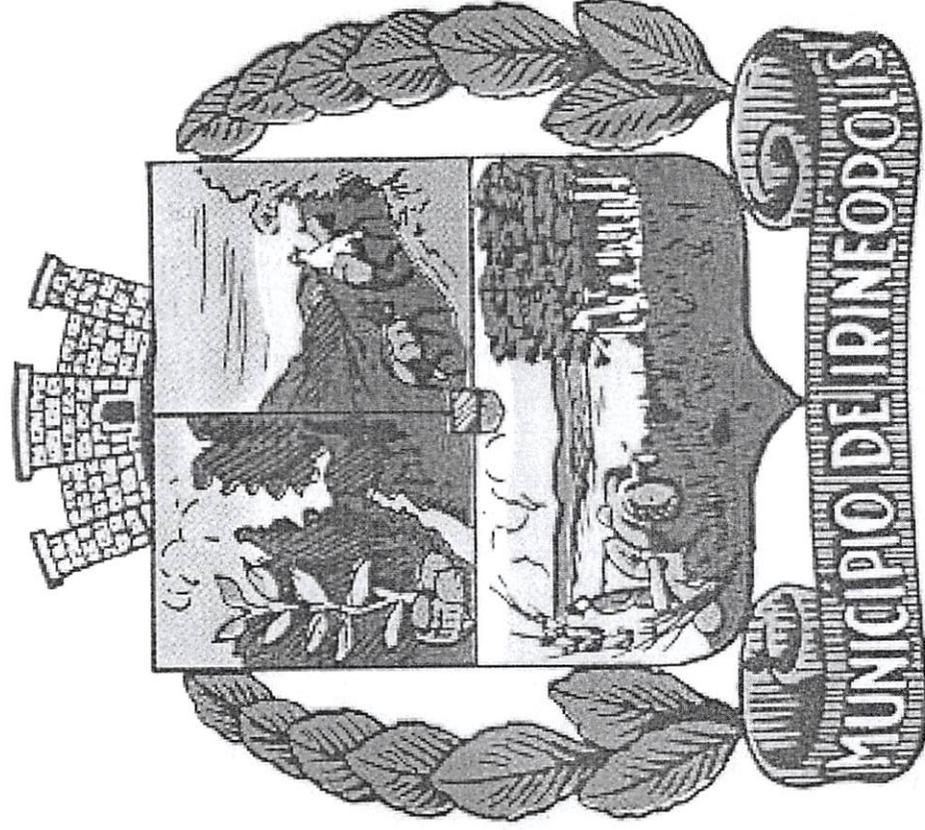
Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 30 de Maio de 2018

[Assinatura]
 MARCELO GIROTTO DE CARVALHO

042.699.959-20

[Assinatura]
 Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Ladimir Fernando Aican
 Secretário de Administração



PROJETO DE ENGENHARIA BÁSICO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO



1 APRESENTAÇÃO

1.1 Introdução

O presente relatório é parte integrante do Projeto Básico de Engenharia para a pavimentação urbana de diversas ruas no município de Irineópolis, com a execução em pavimentação do tipo "paver", tendo uma extensão aproximada de 7.786,63m.

Segundo o site oficial da Prefeitura Municipal de Irineópolis:

Situado às margens do Rio Iguaçu, o município de Irineópolis carrega em sua história as memórias da Guerra do Contestado. Entre as peculiaridades do município, está sua fundação, que se deu por via fluvial em 1885, quando a família de Caetano Valões formou um pequeno povoado que mais tarde se transformou na localidade de Valões. Em 1921 a localidade foi elevada à categoria de distrito de Porto União e em 22 de julho do mesmo ano conquistou sua emancipação política passando a se chamar Irineópolis. O nome é uma homenagem ao ex-governador do Estado Irineu Bornhausen, contudo, muitos moradores ainda preferem denominar o município de Valões.

Atualmente, com pouco mais de 10 mil habitantes o município tem na agricultura sua maior fonte de economia e renda. Forte produtor de tabaco, milho, soja e cebola, Irineópolis homenageia e reconhece o trabalho dos agricultores do município, por meio da tradicional Festa do Trator, que conta com o desfile de tratores e máquinas agrícolas, entre outras atrações.

A cidade foi projetada pela empresa Lumber, na época da Guerra do Contestado e possui ruas largas e alongadas que denotam traços de sua colonização rica em diversidade étnica e cultural. O município possui forte influência das culturas: polonesa, alemã, italiana e ucraniana e mantém vivas as tradições dos descendentes por meio da gastronomia, da música e da dança típica.

Município de divisa, Irineópolis faz fronteira com Estado Paraná pelo Rio Iguaçu que exibe em suas curvas uma beleza única que pode ser contemplada por quem faz a travessia pela balsa de tração manual preservada pelo município.

1.2 Localização e dados gerais

Irineópolis localiza-se a uma latitude 26°14'19" sul e a uma longitude 50°47'59" oeste, estando a uma altitude de 762 metros. Possui área de 591,290 km², população de 10.450 habitantes, segundo o Censo IBGE/20103, densidade de 17,67 hab./km², clima Mesotérmico úmido, com temperatura média de 17°C e fuso horário UTC-3.

O município pertence a Mesorregião Norte Catarinense IBGE/2008, Microrregião Canoinhas IBGE/2008 possuindo como municípios limítrofes Canoinhas, Paula Freitas(PR), Porto União e Timbó Grande. Fica a uma distância até a capital, Florianópolis, de 419km.



Figura 01 – Localização do Município de Irineópolis. Na marcação em vermelho encontra-se o município. Fonte: IBGE/SC. Editada pelos projetistas

O principal acesso é pela SC-460 (Rodovia Oscar Eugênio Grossl), a partir da rodovia SC-280, para quem vem sentido a Porto União (7km até a cidade). Há também o acesso secundário, melhor opção para quem vem sentido a Canoinhas (5km até a cidade). Ambos asfaltados. Há, ainda, a possibilidade de chegar pela balsa que cruza o Rio Iguaçu, na divisa com Paula Freitas/PR; porém o acesso pelo município paranaense é de estrada de chão. A ferrovia cruza o Município, porém está inutilizada há muitos anos.

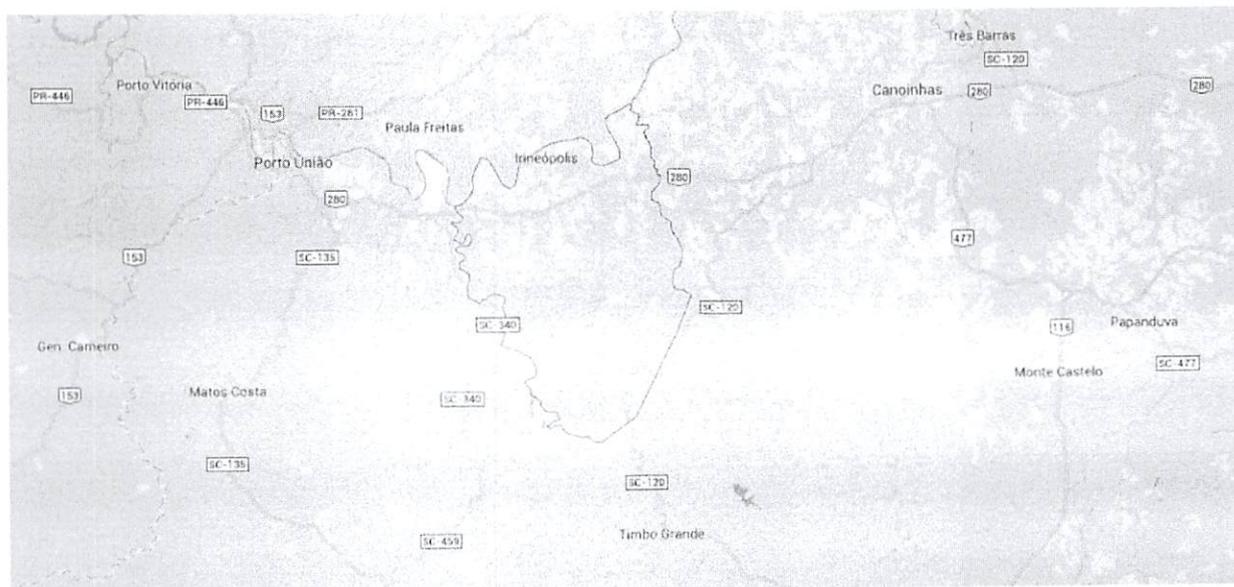


Figura 02 – Localização do Município de Irineópolis. Na marcação em vermelho encontra-se o município. Fonte: Google Maps. Editada pelos projetistas

1.3 Objetivo

O principal objetivo desta revitalização é adequar a capacidade de tráfego desta via à expansão econômica do município de Irineópolis. Além do tráfego atual, há de se considerar o crescimento do município de Irineópolis para os próximos anos.

Pretende-se ainda com este projeto, promover uma redução nos transtornos causados aos usuários, através da melhoria na segurança com redução da quantidade e gravidade dos acidentes, proporcionando mais conforto e fluidez ao trânsito e diminuição dos ruídos provocados pelo atrito dos pneus sobre as vias existentes e não pavimentadas bem como dar segurança aos pedestres e portadores de necessidades especiais.

2. ESTUDO DE TRÁFEGO

2.1 Introdução

O Estudo de Tráfego tem como objetivo obter, através de métodos sistemáticos de coleta, dados relativos ao comportamento deste tráfego ao longo da vida útil das vias no que se refere ao pedestre, o veículo, a via e finalmente o meio ambiente.

Por meio dos estudos de tráfego é possível conhecer o número de veículos que circulam por uma via em um determinado período, suas velocidades, suas ações mútuas, os locais onde seus condutores desejam estacioná-los, os locais onde se concentram os acidentes de trânsito, etc. Permitem a determinação quantitativa da capacidade das vias e, em consequência, o estabelecimento dos meios construtivos necessários à melhoria da circulação ou das características de seu projeto.

Em conjunto com essas pesquisas, que fornecem os dados sobre o tráfego atual, e através do conhecimento da forma de geração e distribuição desse tráfego obtém-se o prognóstico das necessidades de circulação no futuro, dado essencial para o planejamento da via a que ela se presta.

Em resumo, os estudos de tráfego se constituem no instrumento de que se serve a Engenharia de Tráfego para atender às suas finalidades, definidas como sendo o planejamento de vias e da circulação do trânsito nas mesmas, com vistas ao seu emprego para transportar pessoas e mercadorias de forma eficiente, econômica e segura.

2.2 Identificação e caracterização das ruas

A elaboração deste estudo de tráfego refere-se as seguintes Ruas do município de Irineópolis-SC:

1. Avenida da Luz;
2. Continuação da Rua Rio Grande do Sul;
3. Resto da Rua São Paulo;
4. Rua 8 de Março;
5. Rua Alagoas;
6. Rua Amazonas ate a esquina da Rua São Paulo;
7. Rua Bahia;
8. Rua Barbara Kobus;
9. Rua Bolívia;
10. Rua Brasil;

11. Rua Ceará;
12. Rua Dalmo Edson Sfair;
13. Rua Expedicionário;
14. Rua Goiás (parte 1);
15. Rua Goiás (parte 2);
16. Rua Guanabara;
17. Rua Guanabara acesso a Rua Paraná;
18. Rua Guarituba;
19. João Muller;
20. Rua Mato Grosso;
21. Rua Minas Gerais;
22. Rua Minas Gerais/ saída para Poço Preto;
23. Rua Pará acesso a Rua Paraná;
24. Rua Paraná;
25. Rua Pernambuco Acesso a Rua Paraná;
26. Rua Piauí;
27. Rua Rio de Janeiro;
28. Rua Rio Grande do Norte;
29. Rua Rio Grande do Sul / ao lado do hospital;
30. Rua s/denominação junto a Rua Guanabara;
31. Rua São Paulo / ao lado da Prefeitura;
32. Rua Território do Acre;
33. Rua Valeriano Kobus;
34. Travessa Rondônia;
35. Travessa Sergipe;
36. Rua Maranhão;
37. Rua Paraíba;
38. Rua Nossa Senhora Aparecida.

Como as recomendações vigentes no Deinfra são para rodovias foi utilizado o IP-06/2004 – DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO e o IP-02/2004 CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS, ambos do Estado de São Paulo, amplamente difundido para estudos devido à sua confiabilidade no projeto e dimensionamento de pavimentos para Ruas e Avenidas locais.

2.3 Carga Legal

No presente método de dimensionamento, foi considerado que a carga máxima legal no Brasil é de 10 toneladas por eixo simples de rodagem dupla (100kN/ESRD).

2.3.1 Classificação das vias e parâmetro de tráfego

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N característico
			Veículo Leve	Caminhão/ Ônibus			
Via local	LEVE	10	100 a 400	4 a 20	1,50	2,70 x 10 ⁴ a 1,40 x 10 ⁵	10 ⁵
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	1,40x 10 ⁵ a 6,80x 10 ⁵	5 x 10 ⁵
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	1,4 x 10 ⁶ a 3,1 x 10 ⁶	2 x 10 ⁶
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	1,0 x 10 ⁷ a 3,3 x 10 ⁷	2 x 10 ⁷
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	3,3 x 10 ⁷ a 6,7 x 10 ⁷	5 x 10 ⁷
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		3 x 10 ^{6 (1)}	10 ⁷
	VOLUME PESADO	12		> 500		5 x 10 ⁷	5 x 10 ⁷

Fonte: IP 02/2004 do Estado de São Paulo

2.3.2 Determinação do número "N":

Como o município possui características de volume de tráfego muito baixa consideraremos para dimensionamento o número "N" característico:

$$N = 5 \times 10^5$$

3. ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS

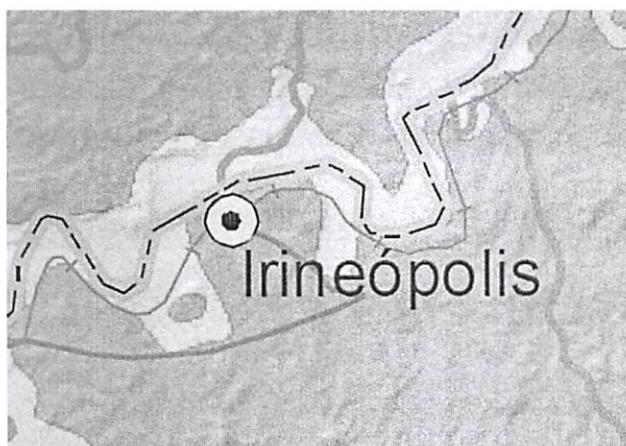
O Estudo Geológico/Geotécnico foi desenvolvido de forma a se conhecer as características dos materiais constituintes do subleito, classificar os materiais de cortes, jazidas e fundações de aterros, determinando suas características físico-mecânicas, estudando e indicando os materiais a serem utilizados na terraplenagem, pavimentação, drenagem e nas obras de arte correntes.

Os trabalhos desenvolvidos se basearam nos dados fornecidos pelos estudos geológicos e topográficos, no projeto geométrico e no exame in loco do trecho em estudo.

Com base no estudo topográfico e projeto geométrico, foram programados os locais e profundidades das sondagens para pesquisa do subleito, bem como, os ensaios a serem realizados.

Foram feitas sondagens a pá, picareta e trado para a obtenção das amostras, que imediatamente foram expeditamente classificadas.

Para realização dos estudos geotécnicos foram utilizadas Normas adotadas pelo Deinfra, com sondagens do subleito em três postos do segmento em estudo. Para o Projeto Básico foram coletadas 3 amostras de solos onde foi procurado caracterizar da melhor maneira os solos representativos do segmento.



Ambiente de planícies aluvionares recentes. Material inconsolidado e de espessura variável. Da base para o topo, é formado por cascalho, areia e argila.

Intercalação de sedimentos arenosos, siltico-argiloso e folhelhos.

Fonte: Mapa Geodiversidade Folha Curitiba – Ministério de Minas e Energia.

Editado pelos projetistas.

3.1 Características geológicas

No ambiente de planícies há o domínio dos sedimentos cenozoicos inconsolidados ou pouco consolidados, depósitos em meio aquoso. São os terrenos geologicamente mais novos da região e topograficamente rebaixados em relação às áreas circunvizinhas e onde estão se depositando os sedimentos do atual ciclo de erosão, por isso, encontra-se em processo de formação.

Na Intercalação de sedimentos há o domínio das coberturas sedimentares e vulcanossedimentares mesozoicas e paleozoicas, pouco a moderadamente consolidadas, associadas a grandes e profundas bacias sedimentares do tipo sinéclise (ambientes deposicionais: continental, marinho, desértico, glacial e vulcânico).

3.2 Cálculo do ISC de Projeto

A partir dos valores de Índice de Suporte, verificou-se segundo metodologia da AASHTO, que temos um segmento homogêneo quanto ao tipo de solo.

RUA	CBR %	EXPANSÃO
Continuação da Rua Rio Grande do Sul	8,50	3,90
Resto da Rua São Paulo	6,20	4,10
Rua 8 de Março	9,20	3,80
Rua Alagoas	7,50	3,70
Rua Amazonas ate a esquina da Rua São Paulo	8,30	4,10
Rua Bahia	8,50	3,80
Rua Barbara Kobus	7,50	4,20
Rua Bolívia	8,70	4,10
Rua Brasil	9,30	3,80
Rua Ceará	7,40	4,20
Rua Dalmo Edson Sfair	7,80	3,80
Rua Expedicionário	8,20	4,10
Rua Goiás – Cruzamento Rua Paraná	7,90	3,80
Rua Goiás – Cruzamento Rua Santa Catarina	8,20	4,20
Rua Guanabara	7,90	4,10

Rua Guanabara acesso a Rua Paraná	8,20	4,20
Rua Guarituba	8,20	3,80
Rua João Muller	8,30	4,10
Rua Mato Grosso	8,70	3,80
Rua Minas Gerais	9,00	4,20
Rua Minas Gerais/ saída para Poço Preto	8,50	4,10
Rua Pará acesso a Rua Paraná	7,50	3,80
Rua Paraná	8,70	3,80
Rua Pernambuco Acesso a Rua Paraná	9,30	4,10
Rua Piauí	7,40	3,80
Rua Rio de Janeiro	7,80	3,80
Rua Rio Grande do Norte	8,20	4,10
Rua Rio Grande do Sul / ao lado do hospital	7,40	3,80
Rua s/denominação junto a Rua Guanabara	7,80	3,80
Rua São Paulo / ao lado da Prefeitura	8,20	4,10
Rua Território do Acre	7,80	3,80
Rua Valeriano Kobus	7,40	3,80
Travessa Rondônia	7,70	4,10
Travessa Sergipe	8,20	3,80
Rua Maranhão	11,00	5,00
Rua Paraíba	7,80	3,80
Rua Nossa Senhora Aparecida	7,80	4,10
Rua Pará acesso a Rua Santa Catarina	8,30	3,80
Avenida da Luz	9,20	3,80

Adotado CBR de projeto = 5,5%

3.3 Areias

As areias para utilização, em concretos, OAC e drenagem, nesta obra são encontradas em abundância na região.

A areia a ser utilizada na construção da rodovia poderá provir das ocorrências situadas no município Porto União, localizada na rodovia BR 280, distante de cerca de 35km do início segmento em estudo, de propriedade da empresa Mineradora Porto Iguaçu.

3.4 Material Pétreos

A fonte indicada para fornecer o material pétreo é a empresa Kerber & Cia. Está localizada distante 35,0 km do trecho em estudo.

Esta pedreira serve apenas como referência para este projeto e para efeito de orçamento, não impedindo que outras fontes sejam utilizadas.

4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 Introdução

O Projeto de Pavimentação desenvolvido definiu a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, suas espessuras ao longo do trecho, bem como o estabelecimento do tipo do pavimento, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes.

O objetivo do projeto de pavimentação é o de estudar e apresentar a melhor estrutura para o pavimento, analisando sob o ponto de vista técnico e econômico, de forma a aperfeiçoar a solução proposta no tocante aos aspectos técnicos com a maior economia possível.

De forma geral, a estrutura dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego; Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais; Melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

4.2 Dimensionamento do pavimento

O dimensionamento da estrutura de pavimento do projeto alicerçou-se nas "Especificações para Projeto e Execução de Pavimentação a Paralelepipedo e Lajota" do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SC).

Para definição das espessuras a serem utilizadas usa-se a Equação de Peltier, aplicável ao Método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, que é preconizado dimensionamentos envolvendo pavimentações com blocos de concreto.

A Equação de PELTIER e dada pela seguinte expressão:

$$E = \frac{(100 + 150 \times P^{1/2}) \times (T / T_0)^{1/10}}{I_{SCP} + 5}$$

Sendo:

E = Espessura total do pavimento, em cm;

P = Carga por roda, em tonelada, tamanho igual a 05 toneladas e multiplicada pelo coeficiente de impacto de 1,20;

IS = CBR do subleito, em porcentagem;

T = Tráfego real por ano e por metro de largura, em toneladas (ton/ano/m de largura);

T₀ = Tráfego de referência = 100.000 tonelada/ano/metros de largura

Utilizando como referência o CBR subleito estimado de projeto de 5,5% e tendo em vista não se dispor de uma contagem de tráfego muito rigorosa devido as características das vias.

Substituindo os dados na equação temos uma espessura total do pavimento E= 40 cm.

Assim a camada estrutural proposta de pavimento será constituída por:

Reforço de subleito: e= 22 cm;
Base de brita graduada: e= 15 cm;
Base de areia para assentamento: e=5 cm;
Bloco de concreto fck ≥ 35 Mpa: e= 8 cm.

5 PROJETO DE DRENAGEM

Apresentação

Os Estudos Hidrológicos apresentam os resultados da coleta e processamento dos dados pluviométricos e fluviométricos com objetivo de definir as vazões e níveis d'água para o dimensionamento das obras de arte e dispositivos de drenagem desta via. O projeto de drenagem objetiva definir os dispositivos de coleta e condução das águas superficiais que precipitam sobre o corpo da estrada, bem como sobre os taludes e áreas que convergem ao mesmo.

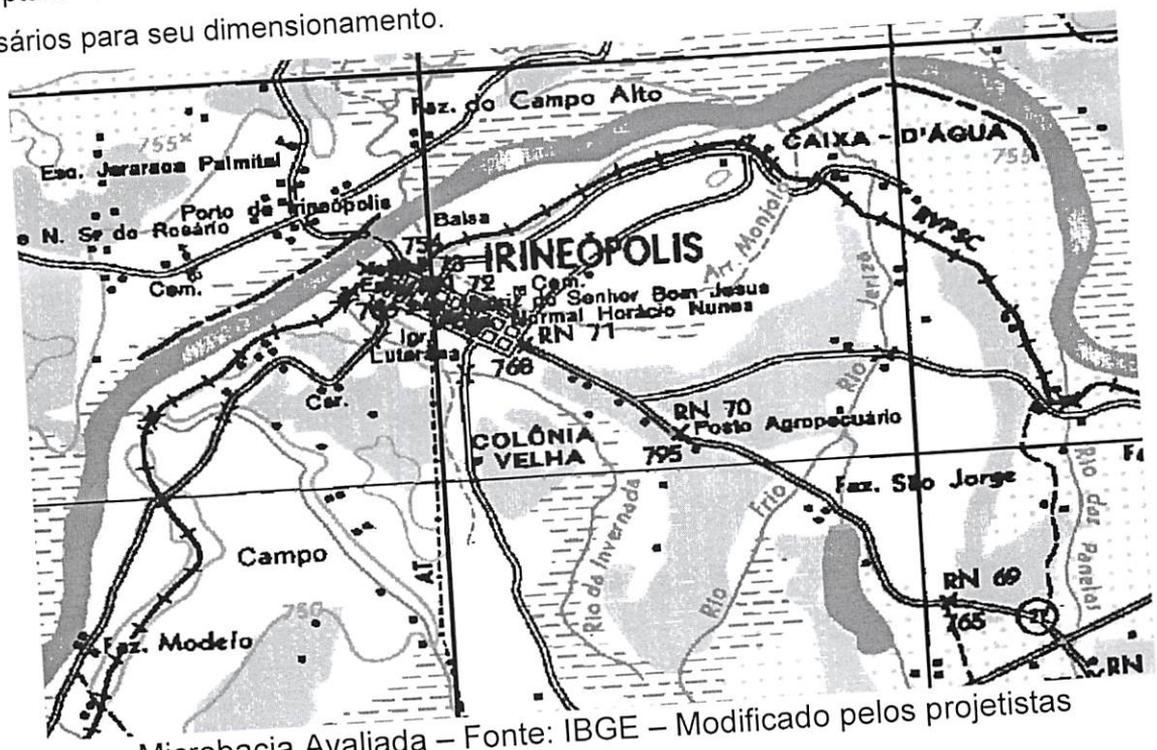
Pluviometria e Clima

O regime de chuvas que a região se enquadra é Cf, chuvas igualmente distribuídas durante o ano, não tendo estação seca definida, sendo os meses de maio e julho com índices mais elevados e abril e agosto de menor pluviometria.

Foram utilizados:

Carta IBGE 1:100.000 – Irineópolis e Mapa Rodoviário do Deinfra/SC

A partir de Fotos de satélites, Cartas do IBGE, todas as bacias de contribuição que interceptam a via foram identificadas, delimitadas e foram determinados os parâmetros necessários para seu dimensionamento.



Microbacia Avaliada – Fonte: IBGE – Modificado pelos projetistas

Tempo de Concentração

Para sua aplicação foram estabelecidos os tempos de concentração da bacia utilizando-se a fórmula recomendada pelo DNOS:

$$t_c = \frac{A^{0,3} \cdot L^{0,2}}{2,4 \cdot K \cdot i^{0,4}}$$

t_c = Tempo de concentração, em h

A = Área da bacia de contribuição em km^2

L = Comprimento do talvegue em km

I = Declividade média do talvegue principal em m/m

K = Coeficiente de caracterização da bacia

Característica da Bacia	K
Terreno areno-argiloso coberto de vegetação intensa, absorção elevada	2
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção média apreciável	3
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção média	4
Terreno com vegetação média, pouca absorção	4,5
Terreno com rocha, vegetação escassa, absorção baixa	5
Terreno rochoso, vegetação rala, absorção reduzida	5,5

Tabela - Valores "k".

Definiu-se o valor de "k" em 2 em função do terreno do trecho em estudo ter característica arenosa e desta forma apresentar absorção elevada.

O menor tempo de concentração utilizado foi de 15 minutos.

Consiste na concepção dimensionamento e dispositivos (condutores e receptores) necessários à proteção das águas perenes das macrobacias onde esta via está inserida de modo a transpassá-las nos locais de intercepção por esta rua sem prejuízo de vazão.

Intensidade Média de Chuva

Para o cálculo da intensidade média máxima da chuva foi utilizada a equação de chuvas intensas ajustadas para o município de Florianópolis de acordo com o Boletim Técnico nº 123 da Epagri (BACK, A.J. Chuvas intensas e chuva de projeto de drenagem superficial no Estado de Santa Catarina. Florianópolis: Epagri, 2002- Epagri Boletim Técnico, 123):

$$i = \frac{190,9 T^{0,149}}{(t)^{0,339}}$$

i = intensidade média máxima da chuva mm/h
 T = período de retorno em anos
 t = duração da chuva, em minutos

Os períodos de retorno utilizados nos diversos dimensionamentos foram definidos a partir da Tabela abaixo:

Tipo de Obra	Tipo de ocupação da área	Período de retornos (T) anos
Microdrenagem	Residencial	2
	Comercial	5
	Área com Edifícios de Serviço Público	5
	Aeroportos	2 a 5
	Áreas comerciais e artéria de tráfego	5 a 10
Macro-drenagem	Áreas comerciais e residenciais	50 a 100
	Áreas comerciais e residenciais	500
Pequenos Canais sem diques laterais	Rural	5
	Urbano	10
Grandes Canais sem diques laterais	Rural	10
	Urbano	25
Pequenos Canais com diques laterais	Rural	10
	Urbano	50
Grandes Canais com diques laterais	Rural	50
	Urbano	100
Pequenos canais para drenagem urbana		5 a 10
		50 a 100
Pontes em rodovias importantes		25
Pontes em rodovias comuns		25
Bueiros em rodovias importantes		5 a 10
Bueiros em rodovias comuns		1 a 2
Bocas-de-lobo		10.000
Vertedor de Barragens Importantes		

Tabela - Período de Retorno "T" recomendados para diferentes ocupações.

Definiu-se o valor de "T" em 5 anos para o dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial e 10 anos para o dimensionamento de bueiros.

Cálculo das Vazões

Para as bacias com área inferior a 10 km², foi utilizado o Método Racional de acordo com a expressão:

$$Q = \frac{C \cdot i \cdot A}{360}$$

Q = vazão em m³/s

C = Coeficiente de escoamento (adimensional)

I = Intensidade de precipitação em mm/h

A = Área da bacia em ha.

O Coeficiente de Escoamento "C" foi definido em função da Tabela abaixo:

Características da Bacia	Coeficiente C
Terreno Estéril Montanhoso – Material rochoso ou geralmente não poroso com reduzida ou nenhuma vegetação e altas declividades	0,80 a 0,90
Terreno Estéril Ondulado – Material rochoso ou geralmente não poroso com reduzida ou nenhuma vegetação em relevo ondulado e com declividades moderadas	0,60 a 0,80
Terreno Estéril Plano – Material rochoso ou geralmente não poroso com reduzida ou nenhuma vegetação e baixas declividades	0,50 a 0,70
Prados, Campinas, Terreno Ondulado – Áreas de declividades moderadas, grandes porções de gramados, flores silvestres ou bosques, sobre um manto fino de material poroso que cobre material não poroso	0,40 as 0,65
Matas Decíduas, Folhagem Caduca – Matas e florestas de árvores decíduas em terreno de declividades variadas.	0,35 a 0,60
Matas Coníferas, Folhagem Permanente – Florestas e matas de árvores de folhagem permanente em terrenos de declividades variadas	0,25 a 0,50
Pomares – Plantações de árvores frutíferas com áreas abertas cultivadas ou livres de qualquer planta a não ser gramados	0,15 a 0,40
Terrenos Cultivados, Zonas Altas – Terrenos cultivados em plantações de cereais ou legumes, fora de zonas baixas e várzeas.	0,15 a 0,40
Fazendas, Vales – Terrenos cultivados em plantações de cereais ou legumes, localizados em zonas baixas e várzeas.	0,10 a 0,30

Tabela - Característica da Bacia.

Para o dimensionamento e verificação do funcionamento hidráulico da rede de galerias pluviais foi considerada a fórmula de Manning e o programa de cálculo Hidron. Os parâmetros adotados nos dimensionamentos foram os seguintes:

- a) Intensidade da Chuva = 100 mm/h
- b) Tempo de Concentração = 15 minutos
- c) Tempo de Recorrência = 5 anos
- d) Declividade Mínima da Rede Coletora = 0,5%
- e) Diâmetro Mínimo da Rede Coletora = 40 cm
- f) Recobrimento Mínimo da Rede = 0,80 m
- g) Coeficiente de Escoamento Superficial = 0,50 (0,40 à 0,65)
- h) Velocidade de Escoamento = Referente Diâmetro e Mínimo = 0,50 m/s
- i) Coeficiente de Rugosidade do tubo = 0,015 (Manning)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>061</u>

Comissão Permanente de Licitação

6 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 062

Comissão Permanente de Licitação

Considerações

A sinalização corresponde ao conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal abrange as demarcações feitas no pavimento utilizando de pintura para as faixas de pedestre e blocos de concreto com coloração diferenciada para as setas com a função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situação com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Sinalização Vertical

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da via urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição.

Memória de Cálculo de Quantidades

1 – Introdução

Para a execução da pavimentação das diversas ruas pleiteadas, será necessário realizar a escavação de valas para assentamento da tubulação de drenagem. Para essa obra, estão previstos tubos com diâmetro \varnothing 40, 60 e 80cm, no sentido longitudinal, e tubulação com diâmetros de \varnothing 30cm no sentido transversal.

Para a transposição de arroios será utilizada tubulação \varnothing 150 cm para substituição da tubulação existente.

1.1 – Largura da vala de drenagem

Para o fundo das valas de escavação serão adotadas larguras superiores ao diâmetro dos tubos para facilitar a operação de instalação. As larguras adotadas estão em conformidade com a tabela 2 da NBR 12266/92 e são apresentadas na tabela 1.

Tabela 1 - Largura da base da vala

Diâmetro da tubulação	Largura da base
\varnothing 30	0,80 m
\varnothing 40	0,90 m
\varnothing 60	1,15 m
\varnothing 80	1,40 m
\varnothing 150	2,85 m

1.2 – Cálculo das seções transversais

As valas serão escavadas considerando as recomendações da norma NBR 12266/92 com talude perpendicular para altura de escavação até 1,3m e com talude inclinado na proporção 1:4, com seção transversal assemelhando-se ao formato trapezoidal, para profundidades superiores.

Sob a tubulação será executada camada de brita com 10 cm de espessura, após a compactação do fundo da vala.

Sobre a tubulação será realizado reaterro com material escavado da própria vala.

Considerando as recomendações do DNIT (Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem) e Manual de Execução de Obras de Drenagem da cidade do Rio de Janeiro – definimos como recobrimento mínimo da tubulação a altura de reaterro de 0,8m.

Foram consideradas as espessuras de 4,5 cm para tubulações Ø 30,40 e 60 cm e 7,5 cm para tubulações Ø 80 e 150 cm.

Portanto, teremos as seguintes profundidades de escavação:

Tabela 2 - Profundidade de escavação

Diâmetro da tubulação	Profundidade de escavação
Ø 30	1,29 m
Ø 40	1,39 m
Ø 60	1,59 m
Ø 80	1,85 m
Ø 150	2,55 m

Conforme NBR 12266/92, as tubulações Ø 40,60,80 e 150 precisarão ser executadas com seção trapezoidal. Portanto, as seções transversais de escavação apresentarão as seguintes áreas:

Tabela 3 – Área das seções de escavação

Diâmetro da tubulação	Área das seções transversais
Ø 30	1,03 m ²
Ø 40	1,72 m ²
Ø 60	2,46 m ²
Ø 80	3,44 m ²
Ø 150	8,87 m ²

1.3 – Volume de lastro do fundo e Volume de reaterro das valas

O lastro do fundo das valas será calculado considerando uma camada de 10 cm de brita.

Para o cálculo serão considerados os comprimentos e as larguras definidas anteriormente para a escavação.

Temos, portanto:

Tabela 4 – Volume de lastro por metro de escavação

Tubulação	Lastro de brita
Ø 30cm	0,08 m ³ /m
Ø 40cm	0,09 m ³ /m
Ø 60cm	0,115 m ³ /m
Ø 80cm	0,14 m ³ /m
Ø 150 cm	0,285 m ³ /m

O reaterro das valas será calculado considerando os volumes previamente definidos.

Temos, portanto:

Tabela 5 – Volume de reaterro por metro de escavação

Tubulação	Área seção transversais	Área tubulação	Área lastro	Volume de reaterro
Ø 30	1,03 m ²	0,12	0,08	0,83 m ³ /m
Ø 40	1,72 m ²	0,19	0,09	1,44 m ³ /m
Ø 60	2,46 m ²	0,37	0,115	1,97 m ³ /m
Ø 80	3,44 m ²	0,71	0,14	2,59 m ³ /m
Ø 150	8,87 m ²	2,13	0,285	6,45 m ³ /m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F. n° 067
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

Processo Adm. nº: 13/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pgto. / Reajuste: APÓS BOLETIM DE MEDIÇÃO / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 5 MESES
Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL
Urgência: NÃO
Vigência: 10 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
156	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.51.98.00.00.00	11.773,73
159	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	4.4.90.51.98.00.00.00	222.857,14
Total previsto:				234.630,87

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (01-01-30778)	234.630,8700	234.630,87
Total Geral ----->				234.630,8700	234.630,87

Irineópolis, 17 de Abril de 2019.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 068

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 17 de Abril de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 13/2019, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 17 de Abril de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 069

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 13/2019
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: APÓS BOLETIM DE MEDIÇÃO / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 MESES
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 10 MESES
I - Objeto da Licitação: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
156	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.51.98.00.00.00	11.773,73
156	02.09.1.006.4.4.90.00.00.00.00	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	4.4.90.51.98.00.00.00	222.857,14
Total Previsto :				234.630,87

Irineópolis, 17 de Abril de 2019.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 070
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 13/2019
Data do Processo Adm.: 17/04/2019
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
156	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	35.381,05	11.773,73
159	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	222.857,14	222.857,14
					Total Previsto:	234.630,87

					Total Geral:	234.630,87
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irineópolis, Em 17/04/19


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina Exercício de 2019
 Fl. nº 071 Página: 1/1
 Comissão Permanente de Licitação

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	1.006	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.				
156	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	35.381,05
157	4.4.90.00.00.00.00.00	0139 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	30.450,00
158	4.4.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.015,00
159	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	222.857,14
160	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	108.098,00
208	4.4.90.00.00.00.00.00	3255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						397.801,19
Total da Unidade:						397.801,19
Total do Órgão:						397.801,19
Total da Entidade:						397.801,19
Total Geral:						397.801,19



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 072
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 345/2018, de 17 de Outubro de 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretário:

Andressa Bendlin.

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiano Back

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Farana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 074

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 075
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	13/2019
Número Processo / Ano:	13/2019
Data do Processo:	17/04/2019
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo:	"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
159	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	222.857,14	222.857,14
156	02.09	1.006	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	35.381,05	11.773,73
					Total Previsto:	234.630,87
					Total Geral:	234.630,87

Irineópolis, Em 17/04/19


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 345/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº. 13/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 03/2019, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, no regime de **Empreitada Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 08 de Maio de 2019**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às 09:00 horas do mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse nº 867867/2018/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

2.2. Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

2.3. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

2.4. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e os não cadastrados, no termo do parágrafo 3º. do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, no mínimo 48 horas da data de entrega dos envelopes, e nas condições previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

3.1.1. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, também até 48 horas que antecedem a abertura dos envelopes.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório e carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Irineópolis.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “índice de Solvência Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, para esta licitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

- c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos officios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

5.1.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo VI).
- b) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA- /CAU, no máximo de 30 dias.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única obra, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de obras, nem somatório de atestados.
- d) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
 - ✓ O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa.
 - ✓ Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU.
 - ✓ Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

e) Relação formal das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Anexo VIII).

f) Declaração Formal e Expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

b. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2143-1, conta nº 821-4. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 6 a, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

c. O indicado no item "a", deverá ser protocolado até o segundo dia útil antecedente a data de abertura prevista no preâmbulo deste.

d. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da homologação e adjudicação, mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

07. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas** nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

b) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento, com preço unitário e total;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços deverá ser acompanhada de preços unitários e totais;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste certame.

Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

Na proposta de preços deverá ser discriminado os valores de materiais/equipamentos fornecidos e de mão de obra, descritos em planilhas.

08. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação e de nº. 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de nº. 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

8.3.1. Os envelopes de Nº 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de Nº. 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 10** deste Edital.

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

09. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

10. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

10.1. Será admitido o preço máximo de R\$ 234.630,87 (Duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

10.2. Propostas com valores, acima dos valores máximos, serão consideradas desclassificadas.

11. REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (156) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 (159) – Aplicações Diretas.

12.2. Recursos próprios e através do Contrato de Repasse nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA e Contrato de Repasse nº 867867/2018/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

14.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo máximo para a execução é de 05 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo X** deste Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no **Diário de Obras**, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

15.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição serão encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo.

15.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

15.4 O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

16. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

16.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.4. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

16.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

16.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

16.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

16.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

16.10. A Contratada **não poderá** subempreitar os serviços a ela adjudicados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, sendo a última parcela efetuada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC e Decreto nº 3062/2016, serão retidos no ato de cada pagamento.

17.2. Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.3 - A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria de Infraestrutura, com responsável designado para este fim (de acordo com item 2.2. do objeto), à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

18.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

18.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

18.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.7. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

21.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.2.2. A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

22.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 10 (dez) meses após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

24.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

24.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

24.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

24.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625-1111, para o Departamento Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

24.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

24.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

24.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Anexo VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Conhecimento e Cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

Anexo VIII - Modelo de Relação Formal de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

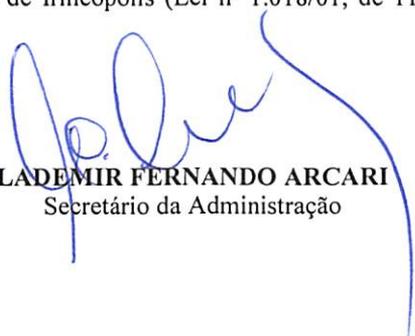
Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita ao Local.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

Aprovo o Edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **DOU – Diário Oficial da União**; **DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual**, **Jornal O Iguassú – jornal de circulação regional**, **Jornal A Notícia**, **jornal de circulação Estadual**; - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), 17 de abril de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante, de acordo com a Portaria n.º 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 13/2019, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 03/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse n.º 867867/2018/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ _____** (_____, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$(.....) e da mão de obra R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 05 (cinco) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo X** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através do Contrato de Repasse nº 867867/2018/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 (156) – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 (159) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 10 (dez) meses após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, Processo Licitatório nº 13/2019, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº 03/2019, Processo Licitatório nº 13/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), ____ de _____ de _____.

Município de Irineópolis
Lademir Fernando Arcari
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Tomada de Preços

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia n.º. 05/2015, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:**(Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

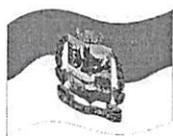
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Declaro, para os devidos fins que eu, _____,
na qualidade de profissional responsável pela empresa) _____, CNPJ
_____, telefone () _____ compareci ao local dos serviços de
pavimentação na Rua Pará Trecho II, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, efetuando assim a
visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das
condições as quais se realizarão a obra.

Irineópolis, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 13/2019

Tomada de Preços nº 03/2019

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a “PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>107</u>
<u>[assinatura]</u>
Comissão Permanente de Licitação

i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>108</u>
Comissão Permanente de Licitação

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.

Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, **opino** pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 17 de abril de 2019.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2019 - TP

Processo Administrativo: 13/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 17/04/2019



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 345/2018, de 17/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2019-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

**"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA,
CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**

Irineópolis, 17 de Abril de 2019.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 111
Comissão Permanente de Licitação

Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 13/2019

Licitação: 3/2019 - TP

Data do Processo: 17/04/2019

1	IMPRESA NACIONAL	18/04/2019	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	22/04/2019	Edital/Justificativa
3	JORNAL A NOTICIA	18/04/2019	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	18/04/2019	Edital/Justificativa
5	DOM SC	18/04/2019	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	22/04/2019	Edital/Justificativa
7	INTERNET	22/04/2019	Edital/Justificativa

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 09:00 horas do dia 08/05/2019 até às 09:00 horas do dia 08/05/2019 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
- CEP 89440-000

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

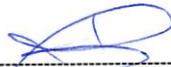
"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (01-01-30778)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:30 horas do dia 22/04/19, até às 16:30 horas do dia 21/07/19.

Irineópolis, 17 de Abril de 2019.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1367/2019

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 113

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 869/2019
Data da Compra: 16/04/2019
Nr. Contrato:

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 1599)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASILIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, PARA "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", NA EDIÇÃO DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 16 de Abril de 2019

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/04/2019 14:20:58
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 5268696
Data prevista de publicação: 18/04/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11621268	EXTRATO DOU - PAV. PARÁ.rtf	e33f7ee9f909e1c9 1788a7e9888946a1	6,00	R\$ 198,24
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 de Maio de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 17 de abril de 2019.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>115</u> <i>[assinatura]</i>
Comissão Permanente de Licitação

Linhas: 15
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 116

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fi. nº 117
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1363/2019

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fax: -6251111

Compra Direta Nr.: 867/2019
Data da Compra: 16/04/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1595)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, PARA "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", NA EDIÇÃO DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		211,65	211,65
					Total Geral:	211,65
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	211,65

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 16 de Abril de 2019

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de Maio de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 17 de abril de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RB 255,65

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de abril de 2019 13:50
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00004.dat

Data do orçamento: 17/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 599558/19

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,83	30,99

Data da publicação.....: 22/4/2019

Validade da proposta..: 22/4/2019

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visua
correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo d
eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05
Município: IRINEOPOLIS



Data: 16/04/2019
Nº do empenho : 1597/19
Ordinário
Processo : AF-1365/2019

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000009

Dotação Inicial:	676.588,00	Empenhos anteriores :	413.858,18
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	541,97
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	676.588,00	Total (B) :	414.400,15
		Saldo (A - B) :	262.187,85

Credor: 10757 NC COMUNICACOES SA

Endereço: R CACADOR,112 -

Cidade: Joinville

UF: SC

C.N.P.J.: 79.227.963/0013-16

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 5132186782

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 13/2019 - TOMADA DE PREÇOS 03/2019, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (Licitação Nº : 22/2016-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato : 09/2019

Data :

Data : 01/01/2017

Data : 01/01/2019

Encarregado do serviço

Credor

JULIO CESAR QUADROS
Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019



A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 de Maio de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 17 de abril de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: O Iguassú - Admin [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 17 de abril de 2019 15:58
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: EDIÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email.jpg

ok, enviado.

Kely

Em 17/04/2019 11:33, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Bom dia Kely,

Preciso da edição do dia 09 de janeiro de 2019, do Processo nº 01/2019.

Rosani R.S. Mischka
Dzpto de Licitações
Fonx: (47) 3625-1111

--

Atenciosamente,

Kely Sati
Administração

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9966-0272

O IGUASSÚ
MULTIMEÍOS

**DOM/SC Prefeitura municipal de Irineópolis**

Data de Cadastro: 17/04/2019 Extrato do Ato Nº: 1988923 Status: Novo

Data de Publicação: 18/04/2019 Edição Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 de Maio de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 17 de abril de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 1988923, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?r=site/gdoc&id=1988923>

[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Segunda-Feira ↓ 20C
Pancadas de
Chuva a Tarde ↑ 23C

Terça-Feira ↓ 18C
Possibilidade de
pancadas de
Chuva a Tarde ↑ 23C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Multas - Receita e
destinação](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

Licitações

Tomada de Preços N.º 03/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 08 / MAI / 2019

Objeto: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

[22/04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13-2019 - PAVIMENTAÇÃO RUA PARÁ TRECHO II \[0,3MB\]](#)

[22/04/2019 - Detalhes Drenagem \[0,2MB\]](#)

[22/04/2019 - Detalhes SEC PAVIMENTAÇÃO \[0,2MB\]](#)

[22/04/2019 - Detalhes Sinalização \[0,7MB\]](#)

[22/04/2019 - irene apresentação \[0,3MB\]](#)

22/04/2019 - irene drenagem [0,5MB]

22/04/2019 - irene geologico [0,1MB]

22/04/2019 - irene trafego [0,1MB]

22/04/2019 - mapa de localização [0,2MB]

22/04/2019 - Orçamento [0,2MB]

22/04/2019 - Proj Drenagem P2 [0,4MB]

22/04/2019 - Proj Geometrico P1 [0,3MB]

22/04/2019 - Proj Sec Transv P4 [0,6MB]

22/04/2019 - Proj Sinalização P3 [0,3MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

22/04/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTODe segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
	GALERIA DOS EX-PREFEITOS HINO IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013 PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AGENDA FALE COM O PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO CONCURSOS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES FINALIZADAS CONVÊNIO FLY TRANSPARÊNCIA
NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO

IPEM Paraná verifica peso dos produtos e segurança de brindes



O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná finalizou nesta quarta-feira (17) a Operação Páscoa. Foram verificados 16.427 unidades de produtos mais consumidos nessa época, como ovos de chocolate, colômbia pascal, chocolate em pó, chocolate ao leite, bombons de chocolate, alfajores, barras de chocolate, coelhos de chocolate, entre outros, além de pescados congelados e enlatados.

Houve 29 infrações por falta quantitativa e dez infrações por erros formais na embalagem.

A fiscalização dos brindes ou produtos oferecidos com os chocolates também faz parte dessa Operação Páscoa.

Foram fiscalizadas

3.622 unidades, com nenhuma reprovação, todas estavam seguindo os requisitos e padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ou seja, com o selo do INMETRO e com a indicação da faixa etária, garantindo que o brinquedo é seguro para a idade indicada.

O presidente do IPEM-PR, Rubico Camargo, analisou o resultado da Operação Páscoa, que é realizada anualmente pelo Instituto e efetua todos os trabalhos do Inmetro no Estado. Ele considerou o resultado positivo, pois demonstra que o empresário está cada vez mais consciente e passa a entender o IPEM-PR como um aliado para o controle da sua produ-

ção. "Somos parceiros do consumidor, para que não seja prejudicado e pague exatamente por aquilo que está levando para sua casa", diz o presidente.

LOCAIS DE REVENDA - A Operação Páscoa teve início em fevereiro, quando os agentes visitaram os fabricantes desses produtos. Em seguida, a ação aconteceu nos locais de venda, onde estavam expostos, atingindo marcas regionais e de outros estados, além dos chamados "autoserviços", que são os embalados no próprio estabelecimento, que também passaram por fiscalização.

Segundo Sérgio Camargo, gerente de Pré-Embalados do IPEM-PR, após a coleta de amostras, esses produtos foram levados para os laboratórios do Instituto nas unidades de Curitiba e Regionais de Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava, onde os técnicos observaram se os produtos estão atendendo os padrões estabelecidos pe-

lo Inmetro.

MULTAS - Os estabelecimentos comerciais onde foram encontrados produtos com irregularidades quantitativas ou formais, ou com a falta do selo do Inmetro no brinquedo e indicação da faixa etária, foram notificados e têm um prazo de 10 dias para apresentar defesa escrita junto ao IPEM-PR. As multas impostas podem variar de R\$ 100 a R\$ 1,5 milhão, considerando a gravidade, a vantagem auferida, o prejuízo ao consumidor, a repercussão social da infração, agravada pela reincidência, pela constatação de fraude, entre outros.

OUVIDORIA DO IPEM-PR - O consumidor que desconfiar ou encontrar irregularidades pode recorrer ao serviço da Ouvidoria do IPEM-PR pelo telefone 0800 645 0102, de segunda a sexta, das 8h às 12h e 13h às 17h, ou enviar e-mail para: ouvidoria@ipem.pr.gov.br, ou acessar o site www.ipem.pr.gov.br e relatar o seu caso.

Paraná Mais Orgânico alcança a marca de 900 certificações

O Programa Paraná Mais Orgânico alcançou a marca de 900 certificações em propriedades rurais paranaenses. O balanço foi apresentado na terça-feira (16) na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Os números projetam o Paraná como um dos estados que mais possuem propriedades certificadas.

Em 2019, o Programa completa 10 anos de atividade com 1.844 visitas em propriedades rurais e 789 estudos de casos desenvolvidos. O Governo do

Estado, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná vinculada à Secretaria, investiu R\$ 2,5 milhões no programa, que está na terceira fase de execução.

O projeto, que é uma parceira entre a Secretaria, Instituto de Tecnologia do Paraná, universidades estaduais, Centro Paranaense de Referência em Agroecologia, oferta serviços de assistência técnica e extensão rural estimulando a adoção de inovações tecnológicas baseadas na agricultura orgâni-

ca. Além de apoiar a organização dos agricultores familiares nos processos de comercialização da produção orgânica, o progra-



ma é uma política pública que forma profissionais qualificados em produção e certificação de orgânicos.

Precisando de mais visualizações?

Anuncie aqui: 42 99942-4111

Prefeitura Mun. de Irineópolis
DES. COSTA CARVALHO, 867, Santa Catarina
125

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 22/04/2019 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

16/04/2019-00027 - VILMAR CASA EIRELI - CNPJ 17.019.631/0001.55.
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "E" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 22/04/2019 as 17:00hs. (Publicado em 18/04/2019).

16/04/2019-00045 - LEONIR LUIZ GARBO - CPF 033.598.149.67.
Cedula de Credito Bancario por Indicacao - faixa de valor "D" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 22/04/2019 as 17:00hs. (Publicado em 18/04/2019).

16/04/2019-00051 - VILMAR CASA EIRELI - CNPJ 17.019.631/0001.55.
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 22/04/2019 as 17:00hs. (Publicado em 18/04/2019).

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSAVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 17 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de Maio de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 17 de abril de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

NE

Novo Estillo

Cortinas, Acessórios, Cama, Mesa, Banho, Tapetes, Tecidos, Enxoval e Vestuário Infantil de 0 a 16 anos.

Rua Carlos Cavalcanti - Nº4
Centro - União da Vitória

fb.com/novoestillocasa

Canoinhas

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 86/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 55/2019 (PRESENCIAL)
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/05/2019, às 15h30min, licitação para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN**. Recebimento de propostas até às 15h25min do dia 07/05/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Cod. Mat.: 599671

Curitibanos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE SPDA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC. COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.**

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 07/05/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 07/05/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Abril de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 599786

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, COM ÁREA TOTAL DE 161.296,30M². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.**

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 08/05/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 08/05/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Abril de 2019.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 599799

Forquilha

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 75/PMF/2019
OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de reforma segmentada (1.561,44 m² - área total do complexo) no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, localizada na Rua Hercílio Amante, nº 222, Bairro Vila Lourdes, Município de Forquilha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de maio de 2019 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 às 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>
Forquilha, 17 de abril de 2019.

VALDECIR TISCOSKI

Presidente da Comissão de Licitação

Cod. Mat.: 599525

Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Concorrência nº 03/2019

OBJETO: revitalização da Rua Bonifácio Haendchen. **ENTREGA ENVELOPES:** até 09 horas dia 23/05/2019. **ABERTURA:** dia 23/05/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar, 18/04/2019. Alexandre Gevaerd - Secretário de Planejamento Territorial

Cod. Mat.: 599763

Guabiruba

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA - GUABIRUBA**

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, Objeto: **Locação de máquinas com operador para utilização na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município**. Recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 03/05/2019. Abertura da sessão: dia 03/05/2019 às 09:30 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

MATIAS KOHLER
Prefeito

Cod. Mat.: 599687

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA - GUABIRUBA**

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, Objeto: **Contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus**. Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 03/05/2019. Abertura da sessão: dia 03/05/2019 às 14:30 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

MATIAS KOHLER
Prefeito

Cod. Mat.: 599689

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA - GUABIRUBA**

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, Objeto: **Aquisição de material de iluminação pública**. Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 06/05/2019. Abertura da sessão: dia 06/05/2019 às 14:30 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

MATIAS KOHLER
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 599691

Içara

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/PMI/2019

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: **06/05/2019 às 09:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para planejamento, execução, organização e realização do evento "1º AGROMEL", que se realizará de 07 a 09/06/2019 no Município de Içara, com fornecimento de atrações, montagens e desmontagens de estruturas, sonorização, iluminações e organização de estacionamento de veículos.

Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120, Centro.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500/ e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara - SC, 17 de Abril de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Cod. Mat.: 599592

Irineópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 de Maio de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 17 de abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 599558

Itajaí

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **AQUISIÇÃO DE MINISCAVADEIRA COM SISTEMA HIDRÁULICO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019 PMG

Processo nº: 018/2019; Modalidade: TP 001/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Execução obra de drenagem e pavimentação da Rua Ilha do Pico, no loteamento Village, com fornecimento de material e mão-de-obra; VALOR: R\$242.598,70; Data da Assinatura: 29/03/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

PROCESSO Nº 054/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP - Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014.

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a aquisição de colhedora de forragem nos termos do convênio 1063135-86/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site <http://blcompras.org.br> até as 14h00min do dia 02/05/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 02/05/2019, no endereço eletrônico <http://blcompras.org.br>. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO Nº 055/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP - Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014.

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a aquisição de colhedora de forragem nos termos do convênio 1062565-97/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site <http://blcompras.org.br> até as 16h00min do dia 02/05/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 02/05/2019, no endereço eletrônico <http://blcompras.org.br>. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMI/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 06/05/2019 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para planejamento, execução, organização e realização do evento "1ª AGROMÉL", que se realizará de 07 a 09/06/2019 no Município de Içara, com fornecimento de atrações, montagens e desmontagens de estruturas, sonorização, iluminação e organização de estacionamento de veículos. Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120, Centro. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500/ e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara - SC, 17 de Abril de 2019.
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

EDITAL PREF P.L. n. 39/2019 - P.P. n. 13/2019 PREF
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina. COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.39/2019, Pregão Presencial PREF n. 13/2019 -menor preço global, até às 08h30min do dia 07 de maio de 2019, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09h00min. OBJETO: Aquisição de peças para caminhão basculante Mercedes benz/ atron 2729 K 6X4 ano e modelo 2014, chassi n.º 98M693388EB960076, placa QHB 2305, de propriedade do município de Ipuaçú-SC, patrimônio n.º 2726, conforme descrições contidas no Anexo I - termo de referências deste edital.

O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçú -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçú, SC, 17 de abril de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

EDITAL PREF P.L. n. 40/2019 - P.P. n. 14/2019 PREF
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina. COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.40/2019, Pregão Presencial PREF n. 14/2019 -menor preço por item, até às 13h30min do dia 07 de maio de 2019, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 14h00min. OBJETO: Aquisição materiais médico veterinário e nitrogênio líquido, conforme descrições contidas no Anexo I - termo de referências deste edital.

O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçú -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçú, SC, 17 de abril de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

EDITAL PREF P.L. n. 41/2019 - P.P. n. 15/2019 PREF

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina. COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.41/2019, Pregão Presencial PREF n. 15/2019 -menor preço por item, até às 08h20min do dia 08 de maio de 2019, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 08h45min. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme descrições contidas no Anexo I - termo de referências deste edital. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçú -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçú, SC, 17 de abril de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de Maio de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MINESCAVADEIRA COM SISTEMA HIDRÁULICO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá às 17h00min do dia 06 de maio de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de abril de 2019.
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019/RGP

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h30min do dia 08 de maio de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de abril de 2019.
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019/RGP

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 17h00min do dia 09 de maio de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de abril de 2019.
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/FMS/RGP

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 07 de maio de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de abril de 2019.
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - PM

Publicação Nº 1988923

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de Maio de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 129
A
Comissão Permanente de Licitação

QUINTA-FEIRA, 18/4/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
AVISO
O Município de Itapoá/SC toma público que fará relativa, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 35/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS EM GERENCIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS EM GERAL, CUSTOS E OUTROS, DESTINADOS A OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Itapoá, retirados através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou na Rua da Constituição, nº 17, Itapoá, às 19h00min. Itapoá, 17 de abril de 2019. ANGELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, no bairro Barra do Itapocu, bairro Morro Grande, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.
Prazo de entrega dos envelopes: Até as 09:00h do dia 25/04/2019.
Anexos poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua da Constituição, nº 17, Araquari, SC.
www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone: (51) 3333-1111.
Araquari, 18 de abril de 2019.
MACLAIR
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Redução dos materiais importantes, mas insu...

MUNICÍPIO DE ARAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O professor Pedro Volkmer de Castilho explica que a principal preocupação dos produtores que atuam de forma silenciosa no corpo dos animais, o que di-



APÓLICE

junto
SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS



Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0279723

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado eletronicamente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado eletronicamente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

N° Apólice: 01-0775-0279723
Controle Interno(Código Controle): 614252630
Data de Emissão: 03/05/2019

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0279723.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

APÓLICE

junto
SEGUROS

Prefeitura Mun. de Irieneópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 131
Comissão Permanente de Licitação

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0279723
Proposta: 2314719

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):614252650
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS**, CNPJ 83.102.558/0001-05, Rua Paraná n.º 200 IRIENEÓPOLIS, as obrigações do TOMADOR **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 01.650.178/0001-40, R MONICA GIZELE ELISIO 101 CIDADE NOVA ITAJAI SC, até o valor de R\$ 2.346,31 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 2.346,31	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coverturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.346,31	07/05/2019	07/07/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação N° 03/2019, processo licitatório N° 13/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Corretor: 000001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Joinville - SC. 03/05/2019

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

APOLICE

junto
SEGUROS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 138

Comissão Permanente de Licitação

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0279723
Proposta: 2314719

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):614252630

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.346,31
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	10/05/2019	6267633	190,00

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 03/05/2019

Corretor: 000001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>133</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365
30/365	20%	210/365
45/365	27%	225/365
		73%
		75%
		78%



60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

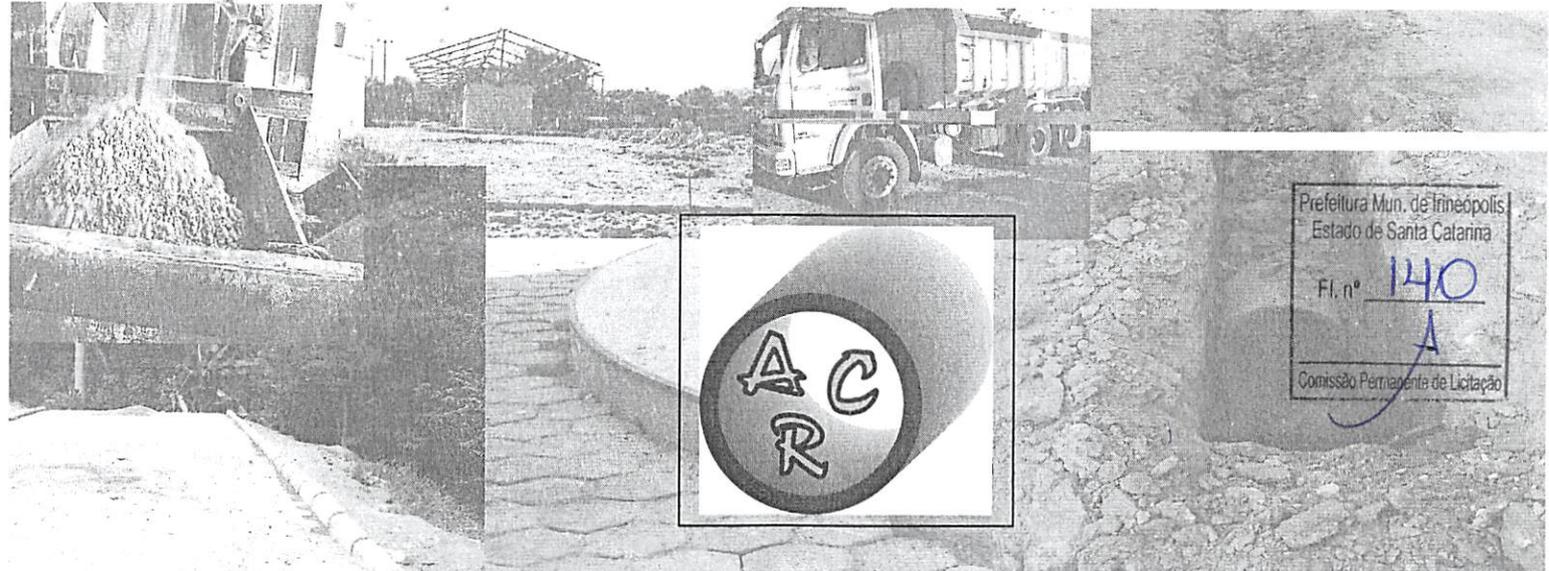
6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 140
 Comissão Permanente de Licitação

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



FONE: (47) 3346-5513
 Cr.artefatos@gmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 141
Comissão Permanente de Licitação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.178/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/1997
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONICA GIZELE ELISIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO	
CEP 88.308-691	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3346-5005 / (47) 3346-5005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **07:56:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.178/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1997
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONICA GIZELE ELISIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 88.308-691	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAJAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (47) 3346-5005 / (47) 3346-5005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **07:56:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



02/05/2019

8836485

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>143</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6438992

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 01/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, portador do CNPJ: 01.650.178/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quinta-feira, 2 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

8836485



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 144
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 5762

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Certidão emitida às 07:32 de 02/05/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 145
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.650.178/0001-40

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140030479665
Data de emissão: 28/03/2019 07:56:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 27/05/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/03/2019 07:56:13

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 146
Comissão Permanente de Licitação

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
7898/2019	01/04/2019	30/06/2019	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
275274	EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: MONICA GIZELE ELISIO, 101 Bairro: SAO VICENTE	Complemento: CEP: 88308-691

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C197898N7936D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01650178/0001-40**Razão Social:** C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**Endereço:** R MONICA GIZELE ELISIO 101 / CIDADE NOVA / ITAJAI / SC / 88308-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019**Certificação Número:** 2019042002100780954506

Informação obtida em 02/05/2019, às 07:46:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 147
A
Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 42202279639	CNPJ 01.650.178/0001-40
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	86422480920	MARCOS VINICIUS SCHATZ:86422480920	796891578978742642 9	26/02/2018 a 26/02/2021	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	86422480920	MARCOS VINICIUS SCHATZ:86422480920	796891578978742642 9	26/02/2018 a 26/02/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01650178000140	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA:01650178000140	690955537150570003 1	15/03/2018 a 15/03/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.
DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2018 às 10:46:05

41.FE.51.33.B2.D0.8E.C5
92.7C.59.D5.7C.28.95.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 01.650.178/0001-40
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
NIRE	42202279639
CNPJ	01.650.178/0001-40
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	ITAJAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/02/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57649

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57649
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 01.650.178/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 24.297.438,14	R\$ 22.760.743,17
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 14.140.409,73	R\$ 8.499.668,86
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.997.017,92	R\$ 651.487,61
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 12.143.391,81	R\$ 7.848.181,25
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 10.157.028,41	R\$ 14.261.074,31
REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 8.046.952,64	R\$ 11.542.139,97
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.241,00
IMOBILIZADO	R\$ 2.110.075,77	R\$ 2.717.693,34
PASSIVO	R\$ 24.297.438,14	R\$ 22.760.743,17
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.857.699,28	R\$ 1.214.533,02
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 672.530,63	R\$ 254.045,65
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 266.308,10	R\$ 676.144,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 170.635,29	R\$ 176.968,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 748.225,26	R\$ 107.373,99
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 2.013.564,86	R\$ 3.223.482,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 236.800,00	R\$ 1.207.795,71
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	R\$ 1.776.764,86	R\$ 2.015.686,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 20.426.174,00	R\$ 18.322.727,49
CAPITAL	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 18.926.174,00	R\$ 16.822.727,49

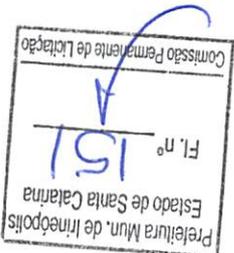
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
 CNPJ: 01.650.178/0001-40

Descrição	Valor da última DRE	Valor
-----------	---------------------	-------

RECEITA BRUTA	R\$ 21.002.521,90	R\$ 8.413.007,31
REVENDA DE MERCADORIAS	R\$ 1.960.536,25	R\$ 1.094.299,98
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 19.041.985,65	R\$ 7.318.707,33
(-) DEDUÇÕES	R\$ (1.406.529,15)	R\$ (601.632,48)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (18.459,12)	R\$ (8.583,53)
(-) (-) ICMS	R\$ (234.000,51)	R\$ (125.758,12)
(-) (-) PIS	R\$ (136.506,22)	R\$ (54.575,12)
(-) (-) COFINS	R\$ (630.028,80)	R\$ (251.885,18)
(-) (-) ISS	R\$ (387.534,50)	R\$ (160.830,53)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 19.595.992,75	R\$ 7.811.374,83
(-) CPV	R\$ 0,00	R\$ (379.940,55)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (379.940,55)
(-) CSP	R\$ (5.710.454,49)	R\$ (2.619.051,07)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.619.051,07)
(-) CUSTO DAS MATERIAS PRIMAS	R\$ (5.710.454,49)	R\$ (2.619.051,07)
LUCRO BRUTO	R\$ 13.885.538,26	R\$ 4.812.383,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (4.520.809,19)	R\$ (3.616.937,84)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	R\$ (1.924.812,57)	R\$ (1.165.771,49)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (7.284,00)	R\$ (8.074,20)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ (0,00)	R\$ (360,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (1.700,00)	R\$ (184,97)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (1.556.737,35)	R\$ (724.247,18)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ (95,50)	R\$ (413,46)
(-) TELEFONE	R\$ (49.488,06)	R\$ (50.373,96)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R\$ (60.160,66)	R\$ (10.132,50)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ (175.517,97)	R\$ (156.798,15)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (16.354,05)	R\$ (37.945,11)
(-) DEPRECIAÇÃO CAMINHÃO ACIMA DE 5 TONALDAS	R\$ (57.474,98)	R\$ (177.241,96)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.595.996,62)	R\$ (2.451.166,35)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (10.564,30)	R\$ (11.244,84)
(-) SALÁRIOS	R\$ (825.586,41)	R\$ (796.892,68)
(-) HORAS EXTRAS	R\$ (103.204,74)	R\$ (92.755,91)
(-) FÉRIAS	R\$ (124.918,21)	R\$ (85.125,46)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (92.673,62)	R\$ (85.055,43)
(-) INDENIZÇÕES TRABALHISTAS	R\$ (4.666,73)	R\$ (1.274,20)
(-) INSALUBRIDADE	R\$ (44.120,08)	R\$ (41.131,11)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.993,57)
(-) INSS	R\$ (328.885,66)	R\$ (332.372,58)
(-) FGTS	R\$ (135.389,30)	R\$ (120.776,20)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RS (224,96)	RS (0,00)	(-) AGUA E ESGOTO
RS (50,90)	RS (2.197,49)	(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE
RS (28.318)	RS (18.837,33)	(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
RS (239.541,92)	RS (37.203,61)	(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RS (139.808,65), nº 158	RS (375.542,79)	(-) JORNALS, REVISTAS E PERIODICOS
RS (0,00)	RS (309,00)	(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS
RS (33.364,53)	RS (5.451,23)	(-) DESPESAS DIVERSAS
RS (3.987,49)	RS (74.703,61)	(-) INTERNET
RS (0,00)	RS (728,44)	(-) DESPESAS CARTORARIAS
RS (2.535,46)	RS (0,00)	(-) PEDAGIOS
RS (0,00)	RS (66,70)	(-) MATERIAL DE LIMPEZA
RS (0,00)	RS (27,94)	(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
RS (4.305,76)	RS (0,00)	(-) DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS
RS (230.384,34)	RS (214.823,11)	(-) DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
RS (269,28)	RS (0,00)	(-) DEPRECIACAO COMPUTADORES E PERIFERICOS
RS (608,16)	RS (608,16)	(-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
RS (199.151,78)	RS (195.488,16)	(-) DESPESAS TRIBUTARIAS
RS (23.934,03)	RS (6.230,84)	(-) IMPOSTOS E TAXAS
RS (23.934,03)	RS (6.230,84)	(-) DESPESAS FINANCEIRAS
RS (265.176,05)	RS (370.373,02)	Juros Ativos
RS (0,00)	RS 446,73	(-) JUROS DIVERSOS
RS (15.747,41)	RS (37.983,04)	(-) DESCONTOS CONCEDIDOS
RS (30,46)	RS (0,27)	(-) MULTAS DIVERSAS
RS (1.589,45)	RS (221.934,76)	(-) DESPESAS BANCÁRIAS
RS (25.248,28)	RS (27.708,78)	(-) IOF
RS (13.133,93)	RS (20.328,73)	(-) JUROS BANCÁRIOS
RS (170.556,53)	RS (58.030,49)	(-) ATUALIZACAO MONETARIA
RS (0,00)	RS (4.833,68)	(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO
RS (38.869,99)	RS (0,00)	RECEITAS FINANCEIRAS
RS 31.021,65	RS 64.504,72	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
RS 30.821,59	RS 64.498,16	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS
RS 200,06	RS 6,56	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
RS (366,04)	RS (40,89)	(-) PERDAS C/ ICMS NAO RECUPERAVEL
RS (366,04)	RS (40,89)	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
RS 41.747,38	RS 110.337,49	DESPESAS RECUPERADAS
RS 41.747,38	RS 0,00	GANHO DE CAPITAL NO IMOBILIZADO
RS 0,00	RS 110.337,49	RESULTADO OPERACIONAL
RS 978.738,28	RS 9.162.926,53	RESULTADO ANTES DO IR E CSL
RS 978.738,28	RS 9.162.926,53	(-) PROVISÕES PARA IR E CSL
RS (282.184,79)	RS (646.716,71)	(-) PROVISÃO IRPJ
RS (180.525,51)	RS (413.998,64)	(-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
RS (101.659,28)	RS (232.718,07)	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
RS 696.553,49	RS 8.516.209,82	

Preletura Munn. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Comissão Permanente de Licitação nº 158

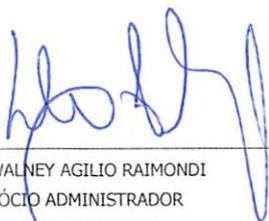
Empresa: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Inscrição: 01.650.178/0001-40
Endereço: Rua MONICA GIZELE ELISIO, 101, CIDADE NOVA, ITAJAI/SC, CEP 88308-691
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 42202279639 Data: 04/02/1997

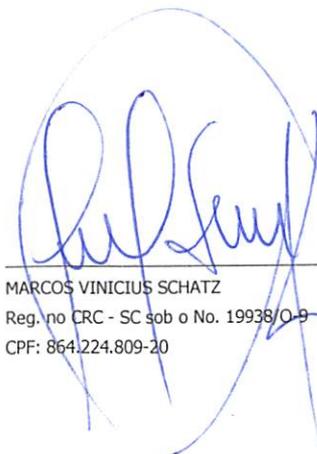
Página: 0001

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 153
 Comissão Permanente de Licitação

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.499.668,86 + 11.542.139,97	4,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.499.668,86	7,00
	Passivo Circulante	1.214.533,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.499.668,86 - 263.940,95	6,78
	Passivo Circulante	1.214.533,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	22.760.743,17	5,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	0,24
	Patrimônio Líquido	18.322.727,49	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	0,19
	Passivo Total	22.760.743,17	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	0,19
	Ativo	22.760.743,17	


 WALNEY AGILIO RAIMONDI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 040.457.329-00


 MARCOS VINICIUS SCHATZ
 Reg. no CRC - SC sob o No. 19938/O-9
 CPF: 864.224.809-20


 Gizele Elisio

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**TP 003/2019**

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia nº. 003/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
CPF nº 040.457.329-00

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 01.650.178/0001.40

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 155
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO
ART. 27, DA LEI 8.666/93.

TP 003/2019

CR Artefatos de Cimento Ltda. com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, licitante no certame acima destacado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre integralmente a norma contida no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República**, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 3346-5155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
CPF 040.457.329-00 - CREA 075.674-7
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

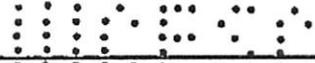
Itajaí, 08 de Maio de 2019.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social

CNPJ/MF 01.650.178/0001-40

NIRE 42202279639



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:



WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485 (SSP/SC), nascido aos 08/12/1983, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e,

VENDELINO MAICON RAIMONDI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 049.146.779-62, portador da Cédula de Identidade nº 4.312.296 (SSP/SC), nascido aos 18/09/1985, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina,

únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.178/0001-40, estabelecida na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 100, Bairro São Vicente, CEP 88.308-691, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, conforme contrato social registrado na JUCESC sob nº 42202279639, em sessão de 04/02/1997, e, última alteração contratual registrada em 25.11.2009, sob nº 20093404158, decidem de comum acordo por este instrumento particular proceder à Oitava Alteração do seu Contrato Social bem como consolidá-lo, mediante cláusulas e condições seguintes :

Primeira Alteração

A Cláusula Primeira sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

Parágrafo único - Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de “sociedade limitada” instituído pela Lei nº 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.”

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>157</u>
Comissão Permanente de Licitação

Segunda Alteração (retificação do número de localização da sede)

A *Cláusula Segunda* sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, CEP 88.308-691.

Parágrafo único - A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor.”

Terceira Alteração (aumento do objeto social)

Ficam incluídas no objeto social as seguintes atividades econômicas: i) fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); ii) outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); iii) obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); iv) obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); v) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); vi) construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); vii) coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00); viii) preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); ix) serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 8129-0/00); x) fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); xi) serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); xii) incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); xiii) loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03); xiv) construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); xv) construção e pavimentação de auto-estradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadamização (CNAE 4211-1/01); xvi) serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); xvii) aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); xviii) serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); xix) execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); xx) coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); xxi) atividades paisagísticas compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); xxii) fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); xxiii)

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social

CNPJ/MF 01.650.178/0001-40

NIRE 42202279639

produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); xxiv) extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); xxv) extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06).

Em razão do aumento do objeto social, a *Cláusula Terceira* sofrerá alterações e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas: **i)** fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); **ii)** fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE 23.30-3/02); **iii)** comércio atacadista de material de construção em geral (CNAE 46.79-6/99); **iv)** comércio varejista de material de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); **v)** serviços de engenharia civil (CNAE 71.12-0/00); **vi)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal (CNAE 49.30-2/01); **vii)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02); **viii)** outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); **ix)** construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); **x)** obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); **xi)** obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); **xii)** aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); **xiii)** preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); **xiv)** serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 8129-0/00); **xv)** coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 38.11-4/00); **xvi)** fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); **xvii)** serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); **xviii)** incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); **xix)** construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); **xx)** construção e pavimentação de auto-estradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadaminização (CNAE 4211-1/01); **xxi)** serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); **xxii)** aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); **xxiii)** serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); **xxiv)** execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); **xxv)** coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); **xxvi)** atividades paisagísticas compreendendo

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); ~~xxvii~~) fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); ~~xxviii~~) produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); ~~xxlix~~) extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); ~~xxx~~) extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06); ~~xxxi~~) loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03)

Quarta Alteração

A *Cláusula Quarta* sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.”

Quinta Alteração (aumento de capital social)

O capital social que era de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012, registrado na JUCESC em 02/04/2013.

A *Cláusula Quinta*, em razão do aumento do capital social e acréscimos, sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cota	%	Capital Social
Walney Agilio Raimondi	1.050.000	70%	R\$1.050.000,00
Vendelino Maicon Raimondi	450.000	30%	R\$ 450.000,00
Total	1.500.000	100%	R\$1.500.000,00

Parágrafo primeiro - Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 160
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo segundo – As cotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.”

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485 (SSP/SC), nascido aos 08/12/1983, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e,

VENDELINO MAICON RAIMONDI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 049.146.779-62, portador da Cédula de Identidade nº 4.312.296 (SSP/SC), nascido aos 18/09/1985, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

Parágrafo único - Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituído pela Lei nº 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, CEP 88.308-691.

Parágrafo único - A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas: i) fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); ii) fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE 23.30-3/02); iii) comércio atacadista de material de construção em geral (CNAE 46.79-6/99); iv) comércio varejista de material de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); v) serviços de engenharia civil (CNAE 71.12-0/00); vi) transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal (CNAE 49.30-2/01); vii) transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02); viii) outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); ix) construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); x) obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 42.13-8/00); xi) obras de terraplanagem (CNAE 43.13-4/00); xii) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); xiii) preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 43.11-8/02); xiv) serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 81.29-0/00); xv) coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 38.11-4/00); xvi) fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); xvii) serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); xviii) incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); xix) construção de redes de

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>162</u>
Comissão Permanente de Licitação

abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); ~~xxx~~ construção e pavimentação de autoestradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadaminização (CNAE 4211-1/01); ~~xxxi~~ serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); ~~xxxii~~ aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); ~~xxxiii~~ serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); ~~xxxiv~~ execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); ~~xxxv~~ coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); ~~xxxvi~~ atividades paisagísticas compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); ~~xxxvii~~ fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); ~~xxxviii~~ produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); ~~xxxix~~ extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); ~~xxxx~~ extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06); ~~xxxxi~~ loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cota	%	Capital Social
Walney Agilio Raimondi	1.050.000	70%	R\$1.050.000,00
Vendelino Maicon Raimondi	450.000	30%	R\$ 450.000,00
Total	1.500.000	100%	R\$1.500.000,00

Parágrafo primeiro - Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>163</u>
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo segundo - As cotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.

CAPÍTULO III
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS,
PREJUÍZOS E FORMAÇÃO DE RESERVAS**

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a verificação de lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidos os preceitos legais e técnicos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os lucros serão distribuídos em partes iguais e proporcionais as cotas de cada sócio, podendo ficar em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta corrente para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios.

CAPÍTULO IV
**DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E REMUNERAÇÃO DOS
SÓCIOS**

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelo sócio WALNEY AGILIO RAIMONDI, na condição de sócio-administrador, ao qual caberá administrar *isoladamente* a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de suas funções e consecução

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fi. nº <u>164</u>
Comissão Permanente de Licitação

do fim social, podendo assumir responsabilidades, renunciar a direitos, contrair obrigações, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores, etc.

Parágrafo primeiro - Ao sócio, quando no exercício de cargo na administração, procederá a retirada a título de pró-labore, do valor fixado pela sociedade, mais nunca inferior a um salário mínimo, e que poderá ser lançado em conta corrente até o final do exercício social.

Parágrafo segundo - É expressamente proibido ao sócio o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos, cauções de favor ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

**DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS, DA ABERTURA
E ENCERRAMENTO DE FILIAIS E DA DECLARAÇÃO DE
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades normais, passando as cotas do de *cujus* aos seus herdeiros ou sucessores legais, devidamente habilitados em processo de inventário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de retirada de uns dos sócios da sociedade, o sócio que se retirar terá que dar preferência da venda das cotas para o sócio remanescente no prazo de 90 (noventa) dias a contar da solicitação do sócio desistente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 165
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em consequência do objetivo social da empresa, terá um responsável técnico pela parte de Engenharia Civil, WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil com registro no CREA-SC sob nº 075674-7, em 21/12/2005, nascido na cidade de ITAJAÍ - SC., no dia 08.12.1983, residente à Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, KM 11, Bairro Arraial dos Cunha, em Itajaí-SC, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, ao qual caberá pela função técnica que exercer na sociedade, uma remuneração de acordo com o contrato firmado entre as partes conforme instrução prescrita pelo CREA.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos oriundos deste instrumento.

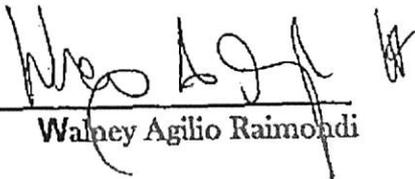
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela legislação em vigor, que regula a matéria.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o, juntamente com as testemunhas abaixo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Itajaí (SC), 16 de Setembro de 2013.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Preeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 166
Comissão Permanente de Licitação


Walney Agilio Raimondi


Vendelino Maicon Raimondi

Alexandre Macedo Tavares
OAB/SC 13.637

TESTEMUNHAS:

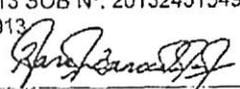

NELSON LUIZ THIEME
C.I.: 1.200.044-2
CPF: 494.375.429-53


IVENIA OSMARINA SIMAS THIEME
C.I.: 3.429.082 2
CPF: 783.522.909-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2013 SOB Nº: 20132451549
Protocolo: 13/245154-9, DE 03/10/2013

Empresa: 42 2 0227963 9
C R ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 2/5/2019	 Prefeitura Mun. de Trineópolis Estado de Santa Catarina Pl. n.º 167 Comissão Permanente de Licitação

Data da Consulta: 2/5/2019

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	01650178000140	Inscrição Estadual:	253402450
Nome/Razão Estadual:	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: MONICA GIZELE ELISIO			
Número:	101	Complemento:	-	
Bairro:	SÃO VICENTE			
UF:	SC	Município:	ITAJAÍ	
CEP:	88308691			
Endereço Eletrônico:	engenharia@raimondi.com.br		Telefone:	47 033465005

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/02/1997		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	29/06/2003
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010			
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2013			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
- 8130300 - Atividades paisagísticas			
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos			
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4120400 - Construção de edifícios			
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias			
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas			
- 0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
- 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
- 2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente			
- 2341900 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários			
- 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
- 6810203 - Loteamento de imóveis próprios			
- 4313400 - Obras de terraplenagem			
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			
- 4291000 - Obras portuárias, marítimas e fluviais			
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção			
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			

- 7112000 - Serviços de engenharia
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 168
Comissão Permanente de Licitação



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

NOME FANTASIA

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

CNPJ/CPF

01.650.178/0001-40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

275274

DATA DE ABERTURA

13/02/1997

NÚMERO DO ALVARÁ

23046/2019



LOGRADOURO

MONICA GIZELE ELISIO

NÚMERO

101

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

SAO VICENTE

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
- 2341900 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS
- 2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4110700 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 6810203 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
- 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

PRAZO DE VALIDADE

31/12/2019

SITUAÇÃO CADASTRAL

NORMAL

A AUTENTICIDADE DESTES PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

HYVT-IVUN

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ALVARÁ 2019



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

NOME FANTASIA

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

Fl. nº 170

CNPJ/CPF

01.650.178/0001-40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

275274

DATA DE ABERTURA

13/02/1997

NÚMERO DO ALVARÁ

23046/2019

Comissão Permanente de Licitação

LOGRADOURO

MONICA GIZELE ELISIO

NÚMERO

101

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

SAO VICENTE

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

OBSERVAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

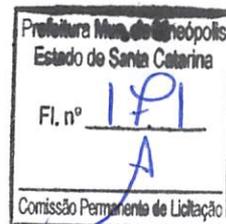
<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

HYVT-IVUN

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TP 003/2019

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 003/2019 instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 3346-6158 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
CPF 040.457.329-00
CREA 075.674-7

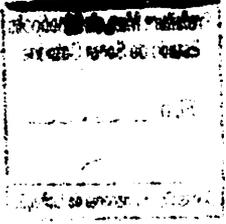
01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.



Very faint, illegible text located in the lower right quadrant of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Itineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 179
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.650.178/0001-40

Certidão n°: 171739608/2019

Expedição: 02/05/2019, às 07:18:42

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.650.178/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 173
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:02:47 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **10F2.71A8.2656.B0C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

G
R
A



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

DECLARAÇÃO DE VISITA

TP 003/2019

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>174</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para os devidos fins que eu, **WALNEY AGÍLIO RAIMONDI** Eng^o Civil CREA 075674-7 na qualidade de profissional responsável pela empresa **CR Artefatos de Cimento Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº.: 01.650.178/0001-40, sediada na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí compareci ao local dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO NA RUA PARÁ TRECHO II, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47.9983-6153 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.



DECLARAÇÃO

Declaramos que **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 01.650.178/0001-40**, detentora da conta corrente nº 22.754-4, aberta em 11/11/2003, vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2019.


Márcio Weiss
Gerente Geral
Matr. 6.794.041-2

BANCO DO BRASIL S/A – AG. ITAJAÍ (SC) 0305-0



Handwritten text in a rectangular stamp, possibly containing a signature or name.

Handwritten text in a circular stamp, possibly containing a date or reference number.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito e/ou representativos de dívida, neles verifiquei que nos últimos 10 anos, **nada consta** em nome de: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.650.178/0001-40. O referido é verdade e dou fé.

Itajaí, 3 de maio de 2019, emitida às 13:31:06 horas.


RITA DAIANE FIGUEREDO
Escrevente Autorizado

Emolumentos.....	R\$	10,80
Selo Fiscal.....	R\$	1,95
Correio.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	12,75



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que revendo em meu Tabelionato os livros de Registros de Protestos de Títulos, (duplicatas, notas promissórias, etc.) no período dos últimos 10(dez) anos, **NÃO** foi encontrado protesto algum contra **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40 residente e domiciliado(a) na cidade de Itajaí/SC.

Que, pela forma solicitada, expedi a presente Certidão, Fornecida às 13:41 de hoje. Do que dou fé.

Itajaí, 3 de maio de 2019

Em testemunho _____ da verdade.

Rosana Freitas

Escrevente

CERTIDAO - PRIMEIRA FOLHA PROT...R\$10,80
SELO DE FISCALIZACAO.....R\$1,95
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO.....R\$0,22

Total de emolumentos:.....12,97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Santa Catarina Cidade e Comarca de Itajaí
 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí
 Sueli Canziani Gazaniga – Tabeliã
 Elinita Kowalski Rosar – Tabeliã Substituta



Adriana do Nascimento de Amorim Máximo – Barbara Cristina de Souza – Caroline Watzko – Gabrielle Westphal dos Santos – Juliana Cardoso de Andrade – Marlete Pereira Azevedo – Pamela Mayara Rovigo Soares – Simone Kowalski – Thallis Cristina Baldi de Oliveira de Souza –
 Escreventes Notariais.

Rua Manoel Vieira Garção, 148 – Ed. Catarinense – 1º andar - Fone (47) 3348-1595
 CEP: 88301-425 – Cidade e Comarca de Itajaí - Santa Catarina – Brasil.

CERTIDÃO NEGATIVA

[Assinatura manuscrita]



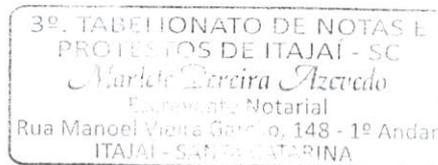
CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo em meu Ofício os Livros de **REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS** (Duplicatas, Notas Promissórias, etc.), no período de **10** anos, não há protesto contra: **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o número 01.650.178/0001-40, com sede em , ITAJAI-SC, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura manuscrita]

Itajaí-SC. 03 de maio de 2019

MARLETE PEREIRA AZEVEDO
 Escrevente Notarial



Emolumentos R\$ 10,80
 Selo R\$ 1,95
 ISS R\$ 0,22
 Busca R\$ 0,00
TOTAL R\$12,97



[Assinaturas manuscritas]

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 179
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS
NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

TP 003/2019

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, Bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Walney Agílio Raimondi
Eng Civil - CREA 075.674-7
(47) 9988-6155 / 3346-5085

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Aprovado em: 11/04/1997

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Registro: 044591-5

Endereço: RUA MONICA GIZELE ELISIO, 101 CIDADE NOV
 88308-691 ITAJAI SC

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 10/10/2013

Capital social atual: R\$ 1.500.000,00 - HUM MILHAO QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: I) FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA (CNAE 23.30-3/01); II) FABRICACAO DE ARTEFATOS DECIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 23.30-3/02); III) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 46.79-6/99); IV) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99); V) SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 71.12-0/00); VI) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS - MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); VII) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 49.30-2/02); VIII) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (43.30-4/99); IX) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (CNAE 41.20-4/00); X) OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS (CNAE 42.13-8/00); XI) OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00); XII) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01); XIII) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02); XIV) SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS (CNAE 81.29-0/00); XV) COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS (CNAE 38.11-4/00); XVI) FABRICACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS CERAMICOS (CNAE 2341-9/00); XVII) SERVICOS DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS (CNAE 4211-1/02); XVIII) INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (CNAE 4110-7/00); XIX) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (CNAE 4222-7/01); XX) CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, CONSTRUCAO DE VIAS NA URBANAS E MACADAMIZACAO (CNAE 4211-1/01); XXI) SERVICOS DE DRAGAGEM, CONSTRUCAO DE CANAIS, RETIFICACAO DE RIOS, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS (CNAE 4291-0/00); XXII) ALUGUEL (LOCACAO) DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR (CNAE 4313-4/00); XXIII) SERVICOS DE DEMOLICAO, DESMONTAGENS E PERFURACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E DE OUTROS MATERIAIS (CNAE 4311-8/01); XXIV) EXECUCAO DE OBRAS DE CONTENCAO, MUROS DE ARRIMO E GABIOES (CNAE 4299-5/99); XXV) COLETA, RECICLAGEM, SEPARACAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES (CNAE 3811-4/00); XXVI) ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMPREENDENDO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 8130-3/00); XXVII) FABRICACAO E COMERCIO DE CONCRETO ASFALTICO (CNAE 2399-1/99); XXVIII) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO (CNAE 2330-3/05); XXIX) EXTRACAO, BRITAMENTO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS E MACADAME (CNAE 0810-0/99); XXX) EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (CNAE 0810-0/06); XXXI) LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS, COMPREENDENDO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 6810-2/03). *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL; SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; SERVICOS DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO E

PAVIMENTACAO DE AUTO-ES-TRADAS, RODOVIAS, CONSTRUCAO DE VIAS NAO URBANAS E MACADAMINZACAO; SERVICOS DE DRAGAGEM, CONSTRUCAO DE CANAIS, RETIFICACAO DE RIOS, ABERTURAE LIMPEZA DE VALAS; SERVICOS DE DEMOLICAO, DESMONTAGENS E PERFURACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E DE OUTROS MATERIAIS; EXECUCAO DE OBRAS DECONTENCAO, MUROS DE ARRIMO E GABIOES; COLETA, RECICLAGEM, SEPARACAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL; FABRICACAO E COMERCIO DE CON-CRETO ASFALTICO; PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: WALNEY AGILIO RAIMONDI

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/02/2006

Registro: SC S1 075674-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500253252

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGO 28 E ALÍNEAS "B" E "D" DO ARTIGO 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.



Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 15:08:33 do dia 30/01/2019 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: BH9A-E008-8358-9H13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: WALNEY AGILIO RAIMONDI

Aprovado em: 29/09/2006

CPF: 040.457.329-00

Registro: SC S1 075674-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2500253252

Endereço: RUA 3610 200 CENTRO

88330-245 BALNEARIO CAMBORIU SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Data: 19/06/2006

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGO 28 E ALINEAS "B" E "D" DO ARTIGO 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **15:11:37** do dia **30/01/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **7HD9-ACB3-E9H1-B1B3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001.40

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 183
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

TP 003/2019

A empresa **CR Artefatos de Cimento Ltda.**, inscrita sob o CNPJ n.º: **01.650.178/0001-40**, sediada na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, Declaramos concordar com todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 9986-6136 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 749

Data da Inscrição: 03/11/2016

Data da Renovação: 21/05/2018

Válido Até: 31/12/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Data do Cadastro:	03/11/2016		
Código:	10770	Ativ.Econ.:		Tipo de Empresa:	
Endereço:	R MONICA GIZELE ELISIO,101 -				
Bairro:	CIDADE NOVA	e-mail:			
Cidade:	Itajaí	Estado:	SC	País:	BRASIL
C.E.P.:	88308-691	Telefone:	4733465005	Fax:	
CNPJ:	01.650.178/0001-40	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:		Identificação:			
Capital Social:		Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:	
Área Disponível:		Área Construída:			
Sócios Diretores:					
Principais Clientes:					
Principais Fornecedores:					
Outras Informações:					

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
317	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
318	41.20-4-00 - Construção de edifícios
320	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
329	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
337	46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
338	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
352	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
368	49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
381	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 6 de Maio de 2019

Responsável pelo Setor Compras

Marcia Maria Kerscher
Agente Administrativa
Matrícula 998



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 749

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
428	42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
439	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
480	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
494	41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
495	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
496	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
569	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
572	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
614	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
694	23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
697	43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
752	43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
753	08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
754	23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
755	23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
756	68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
757	42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
758	42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
759	23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, que comprovem a boa situação da empresa.	2017	31/12/2017	30/04/2019
CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.	044591-5	30/01/2019	31/03/2020
Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.	SC S1 075674-7	30/01/2019	31/03/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO SEDE DA PROPONENTE, OU DO ÓRGÃO PERTINENTE, SENDO ESTA VENCEDORA DO CERTAME, PROVIDENCIARÁ VISTO NO CREA-SC OU ÓRGÃO PERTINENTE, NO MÁXIMO DE 30 DIAS	044591-5	20/02/2018	31/03/2019
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA	6438992	02/05/2019	01/07/2019
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	01.650.178/0001-40	02/05/2019	31/12/2019
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.	2019042002100780954506	20/04/2019	19/05/2019
Prova de regularidade de inexistência de Débitos Trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	171739608/2019	02/05/2019	28/10/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 6 de Maio de 2019

Responsável pelo Setor Compras

Marcia Maria Kerscher
Agente Administrativa
Matrícula 998

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 749

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA), EMITIDA NOS TERMOS DA PORTARIA MF Nº 358, DE 05/09/2014, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 443, DE 17/10/2014;	10f2.71a8.2656.b0c9	02/05/2019	29/10/2019
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO PROPONENTE.	190140030479665	28/03/2019	27/05/2019
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO PROPONENTE	7898/2019	01/04/2019	30/06/2019
Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documtnos de eleição de seus administradores ou; inscrição do ato contitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.	00	16/09/2013	30/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 6 de Maio de 2019

Responsável pelo Setor Compras

Maria Kerscher
Maria Kerscher
Agente Administrativa
Matrícula 998



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

**A TESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICO - OPERACIONAL**

TP 003/2019



CR Artefatos de Cimento Ltda., estabelecida à Rua Mônica Gisele Eliseo, nº. 101, no bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí, SC, com o CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, declara que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização da obra objeto desta licitação. Os equipamentos a disposição na sede da empresa são:

Equipamentos	Quantitativo e descritivo das funções
02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	03 PEDREIROS
01 RETRO-ESCAVADEIRA	03 SERVENTES
02 CAMINHÃO BASCULANTE	01 TUBULADOR
01 ROLO COMPRESSOR	01 ENCARREGADO
01 MOTONIVELADORA	01 ENGENHEIRO CIVIL

Informamos que dispomos de quantitativos de pessoal especializado e operacional que estarão disponibilizados para os serviços licitados, caso contratado, e que estes podem ser examinados na sede da empresa. Declaramos possuir todos os materiais e equipamentos de segurança necessários para a realização dos serviços licitados, assim como nos comprometemos a utilizá-los na obra, garantindo que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de materiais/equipamentos e mão de obra especializada, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos profissionais da equipe técnica (contendo nomes e funções) que serão responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos

Declaramos que o técnico que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos será: o Sr. **Walney A. Raimondi** CREA 075.674-7, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua 3610 nº 200 – Apto 402 – Ed. Celebration, bairro: Centro, cidade: Balneário Camboriú, Estado: SC

Declaramos possuir ferramentas apropriadas para a execução dos serviços manuais e de acabamento, cita-se: carrinhos de mão, pás, enxadas, poli corte, colher de pedreiro, placa vibratória, nível de pedreiro, betoneira e outros.

Igualmente, declaramos, sob as penas contratuais no caso de perfídia, que os elementos colocados em disponibilidade, acima declarados, irão atender, suficientemente e de forma plenamente adequada a todas as condições do futuro contrato, no que se refere à capacidade técnica e operativa, tanto na execução, como na conclusão das obras, nos prazos estabelecidos, em conformidade com o solicitado.

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civ. - CREA 075.674-7
(47) 9993-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney A. Raimondi
CPF 040.457.329-00
CREA 075.674-7

C. R. Artefatos de
Cimento
CNPJ 01.650.178/0001-40

ITAJAÍ, 08 DE MAIO DE 2019.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252018098915
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **WALNEY AGILIO RAIMONDI**
Registro.....: SC S1 075674-7
C.P.F.....: 040.457.329-00
Data Nasc....: 08/12/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/06/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
ITAJAI - SC

•ART 6251842-8

Empresa.....: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Endereço Obra: RUA 29 DE DEZEMBRO S N DIVERSAS RUAS
Bairro.....: BEIRA RIO
89196 - SALETE - SC
Registrada em: 20/07/2017 Baixada em.. 05/11/2018
Período (Previsto) - Início: 01/07/2017 Término.....: 01/07/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 236,32 METRO(S) CUBICO(S)

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ...: 306,19 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 181,46 METRO(S) CUBICO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ...: 36,00 UNIDADE(S)

CAIXA DE INSPECAO

Dimensão do Trabalho ...: 4,00 UNIDADE(S)

CAIXA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 8,00 UNIDADE(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 25.123,31 METRO(S) QUADRADO(S)

FABRICACAO

EXECUCAO

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 4.335,00 METRO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ...: 19.337,42 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 211,00 METRO(S)

SINALIZACAO VERTICAL



Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creaenet/validacao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800096740 de 06/11/2018, página 1 de 3
CAT nº 252018098915

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018098915

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Atividade com Registro de Atestado no M. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina



Dimensão do Trabalho ... 145,00 UNIDADE(S)
CALCADA DE CONCRETO
Dimensão do Trabalho ... 5.785,89 METRO(S) QUADRADO(S)

BEIRA RIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE SALETE - BEIRA RIO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800096740, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018098915
06/11/2018, 16:12:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

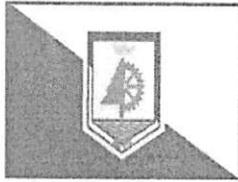


Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800096740 CAT nº 252018098915 de 06/11/2018, página 2 de 3



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Salete – SC, inscrita no CGC/MF 83.102.723/0003-29, atesta para os devidos fins, que a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.650.178/0001-40 e registrada com o CREA/SC 044591-5, situada na Rua Mônica Gisele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, tendo como responsável Técnico o **ENGº CIVIL WALNEY AGÍLIO RAIMONDI – CREA/SC 075.674-7**, fabricou, forneceu e executou material para a seguinte obra, satisfazendo plenamente as indicações de projetos dos respectivos contratos, conforme abaixo:

- **ART nº 6251842-8 - Período da Obra: 01/07/2017 – 02/03/2018**
Pavimentação e Drenagem de diversas Ruas na Cidade de Salete – Bairro Beira Rio

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	Escavação mecânica de vala não escorada material de 1º categoria	236,32	M3
2	Camada com brita nº 2 e=10 cm para assentamento dos tubos de concreto	16,88	306,19 M3
	Lastro de brita e=5cm	289,31	
3	Reaterro das valas com material de 1º categoria compactado em camadas de até 30cm, com reaproveitamento de material proveniente da escavação	181,46	M3
4	Caixa de captação em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 300mm a DN 600mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	36,00	UNID
5	Caixa de inspeção em tijolos maciços p/ tubos de DN 400mm a DN 600mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	4,00	UNID
6	Caixa de junção ou passagem em tijolos maciços p/ tubos de DN 400mm a DN 600mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	8,00	UNID
7	Compactação e regularização e de subleito até 20cm de altura	19.337,42	M2
8	Compactação e regularização dos passeios	5.785,89	
9	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 1 (arredondado) (6x10)x10x30	4.335,00	M
10	Pavimentação em blocos Intertravado de concreto "lajotas hexagonais" e=8cm, FCK 35MPA, assentadas sobre colchão de areia e=10cm com fornecimento de materiais e colocação	19.337,42	M2
11	Drenagem com Tubo de concreto simples - PS2 PB NBR-8890 DN 400mm	211,00	M
12	Placa de indicação do nome da Rua 25 x 50 cm com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	25,00	145,00 UNID
13	Placa de Regulamentação e ou Advertência vertical com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	120,00	
14	Execução de passeio (calçada) em concreto (cimento/areia/brita), preparo mec, espes 6cm, com junta de dilatação de madeira, incluso lançamento e adensamento	5.785,89	M2

Salete, 02 de Março de 2018

João Kniess
Secretário de Obras
e Serviços
Matrícula: 124591-01

JOÃO KNISS
CPF: 594.500.029-91
Secretário de Obras e Serviços

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/creaem/validacao.php>, informando o número da Certidão de Atividade Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800096740 CAT nº 2520180989, de 06/11/2018, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018098697
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:



Profissional.: **WALNEY AGILIO RAIMONDI**
Registro.....: SC S1 075674-7
C.P.F.....: 040.457.329-00
Data Nasc....: 08/12/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/06/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
ITAJAI - SC

•ART 6761362-0

Empresa.....: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Endereço Obra: PARQUE LINEAR DA ORLA S N
Bairro..... CENTRO
88220 - ITAPEMA - SC
Registrada em: 29/10/2018 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 08/06/2018 Término.....: 08/12/2018

Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6609190-0
Profissional: 075674-7 WALNEY AGILIO RAIMONDI

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

•ART 6761390-5

Empresa.....: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Endereço Obra: PARQUE LINEAR DA ORLA S N
Bairro..... CENTRO
88220 - ITAPEMA - SC
Registrada em: 29/10/2018 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 08/06/2018 Término.....: 08/12/2018

Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6761362-0
Profissional: 075674-7 WALNEY AGILIO RAIMONDI

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao/certidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
 Registro realizado a partir do protocolo nº 71800094901 do protocolo nº 71800094901 de 30/10/2018, página 1 de 5
 Registro realizado a partir do protocolo nº 71800094901 do protocolo nº 71800094901 de 30/10/2018, página 1 de 5
 CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018098697
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800094901, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018098697
30/10/2018, 12:49:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Handwritten signature and initials in blue ink.

Registro realizado eletronicamente, pa
vir acessa o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a
vir do protocolo nº 71800094901
CAT nº 252018098697, de 30/10/2018, página 2 de 5





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema/SC, inscrito no CNPJ sob o número 82.572.207/0001-03, Atesta para os devidos fins, que a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita sob o CNPJ 01.650.178/0001-40 e registrada com o **CREA/SC 044.591-5**, situada a Rua Mônica Gisele Elísio nº 101, bairro Cidade Nova, Itajaí-SC, tendo como Responsável Técnico, o **Engenheiro Civil Walney Agílio Raimondi CREA/SC 075.674-7**, executou e forneceu material para a seguinte obra satisfazendo plenamente as indicações de projeto do seguinte contrato:

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR NA ORLA DO BAIRRO CENTRO (TRECHO 01), NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA – CONFORME ART 6761362-0 E ART COMPLEMENTAR 6761390-5 - OBRA EM ANDAMENTO, SENDO ATESTADO O EXECUTADO:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1.0	DRENAGEM		
1.1	Execução de Drenagem de Tubo de concreto simples Ø30cm. junta rígida – com fornecimento dos materiais	115,40	1.532,57 M
1.2	Execução de Drenagem de Tubo de concreto armado Ø40cm PA2. junta rígida – com fornecimento dos materiais	164,90	
1.3	Execução de Drenagem de Tubo de concreto armado Ø60cm PA2. junta rígida – com fornecimento dos materiais	203,48	
1.4	Execução de Drenagem de Tubo de concreto armado Ø80cm PA2. junta rígida – com fornecimento dos materiais	1048,79	
2.0	ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1	Execução e implantação de mourão em eucalipto autoclavado de até 6,00m com Ø30cm, tratado com hidrojateamento e tirante com cabo de aço inox plastificado ø5/16" (10.245 m ou 724,18 m3) – com fornecimento dos materiais	3.415,00	UNID
3.0	DECK		
3.1	Execução de Decks e cachepot, escadas e rampas de madeira itaúba com estrutura e parafusos aço inox, com pintura Stein impregnante – com fornecimento dos materiais	1.800,00	M2
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER		
4.1	Execução de pavimentação em paver de concreto do tipo Holland (10 x 20 x 6 cm) intertravado - 35 MPa, cinza claro (para calçada) - com fabricação e fornecimento dos materiais	2.000,00	3.500,00 M2
4.2	Execução de pavimentação em paver de concreto do tipo Holland (10 x 20 x 6 cm) intertravado - 35 MPa, cinza vermelho (para ciclovia) - com fabricação e fornecimento dos materiais	1.500,00	
5.0	MEIO-FIO		
5.1	Execução e implantação de guia (meio fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 11,5 cm de base x 22 cm altura - com fabricação e fornecimento dos materiais	1.580,00	2.300,00 M
5.2	Execução e implantação de guia (meio fio) em trecho reto, em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm para vias urbanas - com fabricação e fornecimento dos materiais	720,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Itapema
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 194
Comissão Permanente de Licitação

6.0 CAIXA DE LIGAÇÃO				
6.1	Execução de Caixa de Inspeção / ligação Ø60 cm – simples – com fabricação e fornecimento dos materiais	13,00	37,00	UNID
6.2	Execução de Caixa de Inspeção / ligação Ø80 cm – simples – com fabricação e fornecimento dos materiais	7,00		
6.3	Execução de Caixa de Inspeção / ligação DUPLA Ø 80 cm – com fabricação e fornecimento dos materiais	7,00		
6.4	Execução de BL/CL - com caixa de ligação Ø 60 cm – com fabricação e fornecimento dos materiais	4,00		
6.5	Execução de BL/CL - com caixa de ligação Ø 80 cm – com fabricação e fornecimento dos materiais	6,00		
7.0 BOCA DE LOBO				
7.1	Execução de Caixa Coletora / Boca de lobo – Simples – com fabricação e fornecimento dos materiais		67,00	UNID
8.0 REATERRO				
8.1	Execução de reaterro mecanizado de vala com retro escavadeira largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência	189,95	1.826,24	M3
8.2	Execução de reaterro mecanizado de vala com retro escavadeira, largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência	241,09		
8.3	Execução de reaterro mecanizado de vala com retro escavadeira, largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência	323,95		
8.4	Execução de reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	1.071,25		
9.0 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
9.1	Demolição e remoção mecanizada e manual de estrutura em concreto armado e alvenaria com destinação de entulhos		165,30	M3
10.0 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
10.1	Execução de concreto armado em estrutura fck =25mPa (muro de arrimo p/travamento dos pavers)-0,50x0,10m - com fabricação e fornecimento dos materiais		39,12	M3
11.0 FRESAGEM				
11.1	Execução de Regularização e Fresagem contínua de asfalto em Pavimentações urbanas (7.892,00 m2)		473,50	M3
12.0 ESCAVAÇÃO EM TERRA				
12.1	Execução de Escavação manual de valas - Pesquisa de interferência	187,50	3.222,45	M3
12.2	Execução de Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), largura menor que 0,80 m, em solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência	237,43		
12.3	Execução de Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), largura de 0,80 m a menor que 1,50 m, em solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência	343,74		
12.4	Execução de Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50 m a 3,00 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), largura de 0,8 m a menor que 1,50 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência	500,09		
12.5	Execução de Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50 m a 3,00 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), largura de 1,50 m a menor que 2,50 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência	1.953,69		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 195
Comissão Permanente de Licitação

13.0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS			
13.1	Execução de Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km. (Volume já cálculo com DMT de 5 km.) (12.160,00 Ton)		6.755,45	M3
14.0	ESCORAMENTO			
14.1	Execução de Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência.	186,31		
14.2	Execução de Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível alto de interferência (765,00m de vala)	2.056,73	2.243,04	M2
15.0	LASTRO DE BRITA			
15.1	Execução de Lastro de vala com preparo de fundo, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível alto de interferência - 15 cm x largura da vala		9,20	M3
16.0	TOPOGRAFIA			
16.1	Execução de locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico		1.532,57	M2

IDENTIFICAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO: Prefeitura Municipal de Itapema - CNPJ 82.572.207/0001-03 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR NA ORLA DO BAIRRO CENTRO (TRECHO 01)

PERÍODO DA OBRA: obra em andamento, sendo atestado o executado entre o período: 08/06/2018 - 29/10/2018

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/creant/valcentadao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800094901 CAT nº 25201809869, de 30/10/2018, página 5 de 5



Registro realizado a partir do protocolo nº 71800094901 CAT nº 252018098697 de 30/10/2018, página 5 de 5


Nome: OSVALDO B. NETO
CPF: 055 401 46964
Cargo: SEC OBRAS



Itapema 29 de Outubro de 2018

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>196</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0279723

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: 01-0775-0279723
Controle Interno(Código Controle): 614252630
Data de Emissão: 03/05/2019

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 07/05/19
Assinatura

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0279723.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 197

Comissão Permanente de Licitação

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0279723
Proposta: 2314719

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CONFERE COM ORIGINAL

Frontispício de Apólice

Data: 07/05/19

Assinat

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS, CNPJ 83.102.558/0001-05, Rua Paraná n.º 200 IRIENEÓPOLIS, as obrigações do TOMADOR C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 01.650.178/0001-40, R MONICA GIZELE ELISIO 101 CIDADE NOVA ITAJAI SC, até o valor de R\$ 2.346,31 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Controle Interno(Código Controle):614252630
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 2.346,31	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.346,31	07/05/2019	07/07/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação N.º 03/2019, processo licitatório N.º 13/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

.....
.....
.....

Corretor: 000001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich N.º de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo N.º de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1.º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Joinville - SC. 03/05/2019

*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 198
Comissão Permanente de Licitação

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0279723

Proposta: 2314719

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):614252630

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.346,31
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	10/05/2019	6267633	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 03/05/2019

Corretor: 000001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/19

Assinatura

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/18

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/19

[Assinatura]
Assinatura

junto
SEGURO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 200
Comissão Permanente de Licitação

Apólice: 01-0775-0279723

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.